



Edital Sedac nº 04/2021 **Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial**

A Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande de Sul - Sedac, no uso de suas prerrogativas legais e, por intermédio do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – Pró-cultura RS, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas, das 10h de 01 de julho de 2021 às 16h59min de 15 de agosto de 2021 visando à habilitação de municípios do estado interessados em aderir ao regime de coinvestimento para a concessão de auxílio emergencial a profissionais da cultura.

O concurso observará o disposto nas Leis Estaduais nº 11.706, de 18 de dezembro de 2001, nº 13.490, de 21 de julho de 2010, nº 13.924, de 17 de janeiro de 2012, nº 14.310, de 30 de setembro de 2013, nº 14.778, de 04 de dezembro de 2015, nº 15.488, de 17 de julho de 2020, nos Decretos nº 55.967, de 30 de junho de 2021, nº 55.448, de 19 de agosto de 2020, na Instrução Normativa Sedac nº 04, de 28 de agosto de 2020, na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, no expediente PROA nº 21/1100-0000697-0 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que se encontram disponíveis, integralmente, na página www.procultura.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objeto habilitar projetos de municípios do estado do Rio Grande do Sul regularmente cadastrados junto ao Cadastro Estadual de Produtor Cultural CEPC, interessados em aderir ao regime de coinvestimento junto ao Pró-cultura RS, para a concessão de auxílio emergencial a profissionais da cultura (pessoas físicas), no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

1.1.1 A habilitação dos projetos será realizada em fluxo contínuo, respeitada a ordem de inscrição, até o limite dos recursos disponíveis.

1.1.2 Os valores de coinvestimento do Pró-cultura RS - Fundo de Apoio à Cultura - FAC RS serão proporcionais ao recurso a ser investido pelos municípios e deverão seguir os parâmetros definidos nesta Chamada Pública.

1.2.3 Os municípios habilitados deverão lançar instrumento convocatório para credenciamento e repasse de recursos aos beneficiários do auxílio emergencial.

2. DO VALOR DISPONÍVEL

2.1 O valor total disponível para esta Chamada Pública é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), provenientes do Fundo de Apoio à Cultura - FAC RS, sendo que R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) são oriundos da captação realizada por meio da Chamada Pública Sedac nº 06/2020, que contou com o aporte das empresas RGE, por meio do Instituto CPFL Energia, Natura Cosméticos S/A e Empresas Randon.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

3.1 O valor de coinvestimento a ser disponibilizado pelo Fundo de Apoio à Cultura - FAC - RS para os municípios habilitados será o equivalente, o dobro ou o triplo do valor a ser aportado por cada município como contrapartida.



3.1.1 Para município que não possua Conselho Municipal de Cultura, o valor de coinvestimento do Fundo de Apoio à Cultura será igual ao valor aportado pelo Município.

3.1.2 Para município que possua Conselho Municipal de Cultura, o valor de coinvestimento do Fundo de Apoio à Cultura será equivalente ao dobro do valor aportado pelo município.

3.1.3 Para município que possua Sistema Municipal de Cultura, o valor de coinvestimento do Fundo de Apoio à Cultura será equivalente ao triplo do valor aportado pelo município.

3.2 O valor máximo a ser aportado por cada município equivale à respectiva proporção da população do estado em relação ao valor total disponível pela Sedac, de acordo com a tabela de divisão de recursos por município (Anexo II).

3.3 O valor do projeto de auxílio emergencial deverá ser a totalidade do valor de coinvestimento com recursos do Fundo de Apoio à Cultura - FAC RS, acrescida do investimento (contrapartida) do município proponente.

4. ETAPAS:

4.1 A presente Chamada Pública será composta das seguintes etapas sucessivas:

- a) Condições de participação (item 5);
- b) Inscrição do Projeto no Sistema (item 6);
- c) Habilitação (item 7);
- d) Conveniamento (item 8);
- e) Liberação de recursos (item 9);
- f) Auxílio Emergencial (item 10);
- g) Prestação de contas (item 12).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A presente Chamada Pública destina-se a Prefeituras Municipais, sendo condição obrigatória o cadastro regularmente habilitado no Cadastro Estadual de Produtor Cultural – CEPC junto à Sedac, nos termos da Instrução Normativa Sedac nº 04/2020¹.

5.1.1 Proponente cujo CEPC não se encontre regularmente habilitado estará impedido automaticamente de inscrever projeto no Sistema.

5.2 Cada município poderá ser habilitado 1 (uma) única vez, aderindo ao regime de coinvestimento através de conveniamento.

5.2.1 No caso de inabilitação de proposta, o município poderá se inscrever novamente nesta Chamada Pública, até o limite de 3 (três) inscrições por proponente.

6. INSCRIÇÃO DO PROJETO NO SISTEMA

6.1 Os projetos dos municípios interessados em aderir ao regime de coinvestimento deverão ser

1 IN nº 04/2020 dispõe sobre o prazo de análise dos documentos pela Sedac: Art. 8º A análise da documentação será realizada em até 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação eletrônica do último documento anexado.



cadastrados exclusivamente na página www.procultura.rs.gov.br, das 10h de 01 de julho de 2021 às 16h59min de 15 de agosto de 2021.

6.1.1 No caso de término dos recursos disponíveis durante o período de inscrições, será encerrada a apresentação de projetos.

6.1.2 Para fins dessa Chamada Pública, o projeto será a proposta de investimento do município para execução e concessão de auxílio emergencial a profissionais da cultura.

6.2 No ato do preenchimento da inscrição, o município proponente deverá selecionar o Edital e a vaga pretendida.

6.2.1 Deverá ser informado o título do projeto e ser selecionado o município de realização.

6.3 Todos os municípios proponentes deverão anexar o seguinte arquivo em formato *.pdf*: Proposta de Investimento (Anexo I), contendo o valor a ser aportado pelo município e o valor a ser coinvestido pelo FAC RS.

6.3.1 O município que apresentar Proposta de Investimento nos termos do subitem 3.1.2 da Chamada Pública, deverá anexar, além do mencionado no subitem 6.3:

- a) legislação municipal de criação do Conselho Municipal de Cultura;
- b) ata de eleição do atual presidente, com o mandato vigente na inscrição do projeto.

6.3.2 O município que apresentar Proposta de Investimento nos termos do subitem 3.1.3 da Chamada Pública, deverá anexar, além do mencionado no subitem 6.3:

- a) legislação municipal de criação do Conselho Municipal de Cultura;
- b) ata de eleição do atual presidente, com o mandato vigente na inscrição do projeto;
- c) legislação municipal de criação do Fundo Municipal de Cultura;
- d) legislação municipal de criação do Plano Municipal de Cultura;
- e) Plano Municipal de Cultura.

6.4 Com relação aos documentos listados nos subitens 6.3.1 e 6.3.2 da Chamada Pública, serão considerados os documentos apresentados junto ao CEPC, desde que anexados antes da data do envio do projeto.

6.5 Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, entregues na Sedac, enviadas para outros endereços eletrônicos da Sedac ou qualquer outra forma diversa da prevista nessa Chamada Pública.

6.6 A Sedac não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

6.7 A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição.

6.8 O projeto inscrito estará disponível para consulta e acompanhamento no Espaço do Proponente.

6.9 Por ocasião da inscrição, o município proponente declara, sob as penas da lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

6.10 É de inteira responsabilidade do município proponente atender, em todas as etapas, a todos os



requisitos desse Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação dos projetos será realizada pela Comissão de Habilitação (CH), composta por servidores da Sedac designados pela Secretária de Estado da Cultura.

7.2 Os projetos serão analisados por ordem de inscrição, sendo habilitados ou inabilitados pela CH de acordo com os documentos que forem anexados para atendimento do disposto no subitem 6.3 da Chamada Pública, sendo considerados os seguintes motivos para inabilitação:

- a) Ausência de anexação da Proposta de Investimento (Anexo I);
- b) Anexação de Proposta de Investimento (Anexo I) não preenchida ou incompleta;
- c) Anexação de Proposta de Investimento (Anexo I) cujos valores estejam em desconformidade com os parâmetros de investimento definidos no item 3;
- d) Anexação de Proposta de Investimento (Anexo I) em lugar diverso do menu de inscrição do projeto, conforme estabelecido no subitem 6.3;
- e) Ausência de anexação dos documentos listados nos subitens 6.3.1 ou 6.3.2, quando estes forem necessários à Proposta de Investimento (Anexo I) anexada;
- f) Anexação dos documentos listados nos subitens 6.3.1 ou 6.3.2 de maneira incompleta ou desatualizada;
- g) Apresentação de Proposta de Investimento cujo valor solicitado ao FAC RS para coinvestimento ultrapasse os recursos financeiros ainda disponíveis quando da inscrição do projeto;
- h) Apresentação de novo projeto por município proponente que já tenha projeto habilitado na mesma Chamada;
- i) Apresentação de novo projeto por município proponente cujo resultado da análise da habilitação de proposta anterior ainda não tenha sido publicado.

7.3 A fase de habilitação ocorrerá em fluxo contínuo, iniciando com a inscrição do primeiro projeto no Sistema e encerrando quando atingidos os recursos financeiros disponíveis na Chamada Pública.

7.4 Quando a soma dos valores solicitados pelos projetos habilitados atingir o valor total disponível para esta Chamada Pública, as inscrições serão encerradas, ainda que não tenha transcorrido o prazo do subitem 6.1.

7.5 A totalidade dos recursos financeiros disponíveis será atualizada quando da habilitação ou inabilitação de cada projeto inscrito, respeitada a ordem de inscrição, sendo o montante solicitado por cada projeto subtraído do valor total da Chamada Pública.

7.5.1 No caso de projetos inabilitados, o valor será reintegrado ao total de recursos disponíveis se, após transcorrido o prazo de análise de recursos, o projeto permanecer inabilitado.

7.6 Caso algum projeto inscrito venha a ser inabilitado pelo subitem 7.2, alínea “g”, havendo recursos disponíveis, poderá ser habilitado o próximo projeto na ordem de inscrição, cujo valor solicitado ao FAC RS para coinvestimento não ultrapasse os recursos disponíveis quando da inscrição do projeto.

7.7 O resultado da fase de habilitação dos projetos será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE RS, no site do Pró-cultura RS e registrado no Sistema, ficando disponível para consulta do proponente.



7.7.1 Os projetos habilitados seguirão para a fase de conveniamento.

7.8 No caso de inabilitação de projeto, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação de resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado - DOE RS.

7.8.1 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pela página www.procultura.rs.gov.br, no Espaço do Proponente.

7.8.2 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.

7.9 O recurso será analisado pela Comissão de Habilitação.

7.10 Caso o município apresente nova proposta durante o prazo recursal, o projeto inabilitado será arquivado.

7.10.1 A nova proposta apresentada será analisada de acordo com a ordem de inscrição dos projetos.

7.11 O resultado da análise do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado.

8. CONVENIAMENTO

8.1 O município que tiver seu projeto habilitado na Chamada Pública será convocado pela Sedac para celebração de convênio.

8.2 O município proponente deverá anexar de forma eletrônica, exclusivamente na página www.procultura.rs.gov.br, no Acesso do proponente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil posterior a data da publicação da habilitação do projeto, os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho, nos termos do art. 5º da IN CAGE nº 06/2016;

b) documento de abertura ou extrato zerado, contendo o CNPJ do município proponente, o número da agência e o número da conta bancária específica para execução do projeto;

c) ata de posse ou ato de designação, documento de identidade e CPF do Prefeito;

d) demais documentos referidos no art. 4º, inc. I, da IN CAGE nº 06/2016 ou Certidão para Habilitação em Convênios junto ao CHE (Cadastro de Habilitados do Estado - Convênios) atualizada.

8.2.1 Para municípios com os documentos do CEPC atualizados, será dispensada a apresentação dos documentos listados nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.2.

8.2.2 Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

8.3 Caso haja inconsistências, documentos desatualizados ou falta de anexação de algum documento, a Sedac poderá diligenciar o município proponente, cabendo resposta e atendimento ao solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua disponibilização no Espaço do Proponente.

8.4 A Sedac poderá indicar ações e formas de preenchimento para o cumprimento do objeto do convênio quando da análise do Plano de Trabalho.

8.5 O município que não anexar nenhum documento listado no subitem 8.2 perderá o direito ao conveniamento.

8.6 Verificada a regularidade da documentação e aprovado o Plano de Trabalho, nos termos da IN

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



CAGE nº 06/2016, será elaborado o convênio.

8.7 Para o conveniamento será constituído processo eletrônico no PROA – Processos Administrativos e-Gov, e publicada a súmula do convênio no Diário Oficial do Estado.

8.8 A publicação da súmula do convênio no Diário Oficial do Estado somente poderá ocorrer durante a vigência desse Edital.

8.9 O município proponente que não atender às formas e aos prazos previstos no item 8 da Chamada Pública perderá o direito ao conveniamento.

9. LIBERAÇÃO DE RECURSOS

9.1 A liberação dos recursos financeiros pelo Fundo de Apoio à Cultura - FAC RS para os municípios conveniados ocorrerá na forma de parcela única, após a celebração e publicação da súmula do convênio no Diário Oficial do Estado - DOE RS, e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação.

9.2 Serão verificadas as seguintes situações na liquidação:

a) a inexistência de projetos do município proponente ou de projetos sob a responsabilidade do CPF do responsável legal do CEPC em situação de inadimplência, diligência expirada ou recusada junto à Sedac; e

b) demais exigências da IN CAGE nº 06/2016.

10. DA REALIZAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

10.1 O município conveniado fica autorizado a iniciar a realização do projeto de auxílio emergencial após a publicação da súmula do convênio no Diário Oficial.

10.2 O período de realização do projeto inicia após a publicação da súmula do convênio no DOE e finaliza conforme cronograma constante no Plano de Trabalho.

10.3 Para a realização do projeto, o município conveniado deverá cumprir as seguintes obrigações:

a) Executar o projeto em um período de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação da súmula do convênio no Diário Oficial do Estado - DOE RS;

b) Lançar o auxílio emergencial municipal através de edital, chamada pública, portaria ou outro instrumento convocatório para credenciamento das pessoas aptas a receber o auxílio emergencial, cuja súmula deverá ser publicada em imprensa oficial do município ou do Estado;

c) Contemplar, no instrumento convocatório do auxílio emergencial, pelo menos, os seguintes itens:

c.1) forma(s) e prazo de credenciamento;

c.2) requisitos de enquadramento dos profissionais da cultura para recebimento do auxílio emergencial, podendo prever critérios de priorização;

c.3) vedações;

c.4) documentos obrigatórios;

c.5) divulgação do resultados;

c.6) formas de repasse dos recursos podendo prever o repasse em parcela única de R\$ 800,00 ou em 2 (duas) parcelas de R\$ 400,00 por beneficiário;



- d) Disponibilizar, no endereço eletrônico da prefeitura municipal proponente, a íntegra do instrumento convocatório para o auxílio, contendo as informações atualizadas do andamento e divulgando o coinvestimento do Fundo de Apoio à Cultura - FAC RS, Secretaria da Cultura – Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
- e) Comunicar à Sedac as datas de lançamento do instrumento convocatório para o auxílio emergencial, indicando o *link* para acesso ao endereço eletrônico em que este será disponibilizado;
- f) Publicar a listagem final de beneficiários do auxílio emergencial no endereço eletrônico da prefeitura municipal;
- g) Utilizar o recurso do convênio exclusivamente para repasse aos beneficiários do auxílio emergencial (pessoa física);
- h) Prever o acompanhamento do convênio por profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo ser servidor da prefeitura, o qual não poderá ser remunerado no projeto;
- i) Aplicar os recursos financeiros do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
- j) Realizar os pagamentos, preferencialmente, via transferência bancária, em conta própria do CPF do respectivo beneficiário;
- k) Notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o pagamento do convênio pelo Estado, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
- l) Manter as informações cadastrais (CEPC) atualizadas durante a vigência do convênio.

10.3.1 Os municípios deverão dialogar com a sociedade para a definição dos requisitos, critérios de seleção e priorização dos beneficiários, antes do lançamento do instrumento convocatório.

10.3.1.1 Caso os municípios conveniados possuam Conselho Municipal de Cultura, este deverá ser consultado.

10.4 Além das vedações e requisitos apresentados na Chamada Pública, os municípios conveniados poderão estabelecer outros critérios para a seleção dos beneficiários, desde que não contrariem o disposto na Chamada Pública.

10.5 Os pagamentos aos beneficiários do auxílio emergencial só poderão ocorrer após depósito do investimento do município conveniado (contrapartida) na conta bancária exclusiva.

10.6 Fica vedado o repasse de auxílio emergencial para:

- a) servidores públicos ativos (ocupantes de cargos públicos) e inativos, de qualquer esfera;
- b) trabalhadores com carteira assinada - CLT;
- c) aposentados ou pensionistas;
- d) menores de 18 (dezoito) anos.

10.7 Não poderão ser previstas outras fontes de financiamento públicos ou patrocínios.

10.8 O município conveniado é responsável pela realização do projeto, devendo disponibilizar canais de atendimento para dúvidas e para fins de controle social dos benefícios concedidos.

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



10.9 Caso a Sedac entenda necessário, poderão ser solicitados, a qualquer momento, documentos que demonstrem a execução do projeto.

10.10 Constatada alguma irregularidade na concessão do auxílio emergencial, os pagamentos poderão ser suspensos e serão objeto de cobrança em caso de comprovado pagamento fora das condições desta Chamada Pública e do instrumento convocatório.

10.11 Todos os arquivos e informações sobre o projeto deverão ser enviados exclusivamente pelo Espaço do Proponente, anexados em formato .pdf.

11. DA APLICAÇÃO E USO DE MARCAS

11.1 Os municípios conveniados deverão divulgar em seus canais oficiais (site, perfil nas redes sociais) o coinvestimento do Fundo de Apoio à Cultura - FAC RS, Secretaria da Cultura – Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2 Para conteúdos de divulgação a serem disponibilizados em redes sociais, deve ser utilizada a *hashtag* #proculturars na descrição ou legenda do conteúdo e marcado o perfil da Secretaria de Estado da Cultura no Facebook, Twitter, Instagram e Youtube.

11.3 O município conveniado deverá manter perfil em redes sociais e/ou endereço eletrônico na internet que torne público o auxílio emergencial a profissionais da cultura, durante todo o prazo de execução, contendo informações atualizadas.

11.4 O município conveniado deve mencionar o financiamento em entrevistas que conceder ou releases, em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Após o término da execução do Plano de Trabalho, o município conveniado deverá enviar a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias corridos, exclusivamente pela página do Pró-Cultura RS, composta pelos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento, dirigido à Secretária de Estado da Cultura, em que constem os dados identificadores do CONVÊNIO;
- b) relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe, inclusive a contrapartida do executor e/ou do conveniente;
- c) demonstrativo da execução da receita e da despesa do CONVÊNIO, de modo a evidenciar a receita, classificada segundo a natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartidas, rendimentos das aplicações financeiras), as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmados por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;
- d) relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e o valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços;
- e) cópias dos comprovantes de transferência dos recursos dos selecionados no auxílio emergencial, através de depósito em conta própria do respectivo CPF;
- f) prova de recolhimento dos impostos devidos no âmbito da execução, se for o caso;
- g) extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva



conciliação bancária;

h) demonstrativo do Resultado das Aplicações Financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios;

i) comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso estadual do CONVÊNIO;

j) quando do encerramento do CONVÊNIO, relatório da realização de objetivos e metas avançadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento de seu objeto, através da emissão de termo de que os objetivos foram atingidos e detalhando todas as etapas do instrumento convocatório municipal, apresentando dados estatísticos, fotos; link para vídeos; textos; capturas de tela; clipagem de imprensa e mídias sociais;

k) ata de aprovação pelo controle social respectivo, através do Conselho Municipal ou Comissão de Cidadãos, que congregue, no âmbito municipal, ações incluídas no objeto do CONVÊNIO, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento, ou declaração, sob as penas da lei, de que o Conselho e a Comissão inexistem;

l) parecer do Órgão de Controle Interno Municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos objeto do CONVÊNIO;

m) comprovação do disposto no subitem 10.3 através de atas, fotos, *prints* de tela, clipagem de imprensa, entre outros;

n) cópia do instrumento de auxílio emergencial lançado e comprovante de publicação da súmula na imprensa oficial;

o) cópia da listagem final de beneficiários do auxílio emergencial e comprovação da publicação no endereço eletrônico da prefeitura municipal.

12.2 Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.

12.3 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

12.4 A Sedac poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

12.5 Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, a Sedac poderá solicitar prestação de contas parcial.

12.6 A Sedac fará a análise da prestação de contas, nos termos da IN CAGE nº 06/2016.

12.7 A prestação de contas analisada será encaminhada à CAGE, sendo o resultado da avaliação final encaminhado ao município proponente.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 Essa Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 01 (um) ano, sendo prorrogável uma única vez por igual período.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O investimento total destinado a este Edital é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), recurso



oriundo das seguintes fontes orçamentárias: U.O.: 11.74, Recurso 1158, Atividade/Projeto: 9074, Natureza de Despesa: 3.3.40.41.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do município proponente com as normas e com as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, sendo de sua inteira responsabilidade atender, em todas as etapas, todos os seus requisitos.

15.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento da Chamada Pública.

15.3 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas na página www.procultura.rs.gov.br.

15.3.1 É obrigação do município proponente acessar regularmente o Espaço do Proponente, através de login e senha.

15.3.2 A comunicação por e-mails é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar.

15.3.2.1 A Sedac não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou *spam*.

15.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do município proponente do processo seletivo, assim como rescisão do convênio eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além de pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

15.5 O município proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Sedac de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

15.6 O descumprimento parcial ou total do convênio obrigará o município responsável pelo projeto à devolução dos valores já disponibilizados, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

15.7 Esclarecimentos a respeito desta Chamada deverão ser obtidos exclusivamente pelo e-mail fac@sedac.rs.gov.br.

15.8 São partes integrantes do presente Edital:

- a) Anexo I - Proposta de Investimento;
- b) Anexo II – Tabela de Valores por Município;
- c) Anexo III – Plano de Trabalho;
- d) Anexo IV - Minuta do Termo de Convênio.

15.9 A presente Chamada Pública, acompanhada dos seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página www.procultura.rs.gov.br.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Sedac.

Porto Alegre, 01 de julho de 2021.

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Beatriz Helena Miranda Araujo,
Secretária de Estado da Cultura



ANEXO I
PROPOSTA DE INVESTIMENTO

Edital Sedac nº 04/2021

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial

1- MUNICÍPIO (nome)

2- RESPONSÁVEL LEGAL DO MUNICÍPIO (Prefeito(a))

Nome:

CPF:

3 - PROPOSTA DE INVESTIMENTO (Escolher e preencher apenas uma opção):

() **Conforme subitem 3.1.1**

O município não possui Conselho Municipal de Cultura

Valor a ser aportado pelo município (verificar limites no Anexo II): R\$ _____

Valor de Coinvestimento do FAC (igual ao valor aportado pelo município): R\$ _____

() **Conforme subitem 3.1.2**

O município possui Conselho Municipal de Cultura, mas não possui Sistema Municipal de Cultura. Ao escolher essa opção, deverá anexar os documentos comprobatórios descritos no subitem 6.3.1

Valor a ser aportado pelo município (verificar limites no Anexo II): R\$ _____

Valor de Coinvestimento do FAC (o dobro do valor aportado pelo município): R\$ _____

() **Conforme subitem 3.1.3**

O município possui Sistema Municipal de Cultura.

Ao escolher essa opção, deverá anexar os documentos comprobatórios descritos no subitem 6.3.2

Valor a ser aportado pelo município (verificar limites no Anexo II): R\$ _____

Valor de Coinvestimento do FAC (o triplo do valor aportado pelo município): R\$ _____



ANEXO II
TABELA DE VALORES POR MUNICÍPIO

Editais Sedac nº 04/2021
Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial

ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS COM DATA DE REFERÊNCIA EM 1º DE JULHO DE 2020 (para distribuição dos recursos da bolsa auxílio)						
NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	% SOBRE TOTAL DA POPULAÇÃO	INVESTIMENTO MÁXIMO DA PREFEITURA MUNICIPAL	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/1 item 3.1.1 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/2 item 3.1.2 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/3 item 3.1.3 do edital
Aceguá	4.942	0,04326369326094%	R\$ 4.326,37	R\$ 4.326,37	R\$ 8.652,74	R\$ 12.979,11
Água Santa	3.743	0,03276730147222%	R\$ 3.276,73	R\$ 3.276,73	R\$ 6.553,46	R\$ 9.830,19
Agudo	16.401	0,14357908400904%	R\$ 14.357,91	R\$ 14.357,91	R\$ 28.715,82	R\$ 43.073,73
Ajuricaba	6.987	0,06116621303403%	R\$ 6.116,62	R\$ 6.116,62	R\$ 12.233,24	R\$ 18.349,86
Alecrim	5.827	0,05101123849282%	R\$ 5.101,12	R\$ 5.101,12	R\$ 10.202,25	R\$ 15.303,37
Alegrete	73.028	0,63930817309995%	R\$ 63.930,82	R\$ 63.930,82	R\$ 127.861,63	R\$ 191.792,45
Alegria	3.374	0,02953696905350%	R\$ 2.953,70	R\$ 2.953,70	R\$ 5.907,39	R\$ 8.861,09
Almirante Tamandaré do Sul	1.949	0,01706210808692%	R\$ 1.706,21	R\$ 1.706,21	R\$ 3.412,42	R\$ 5.118,63
Alpestre	6.067	0,05311226770824%	R\$ 5.311,23	R\$ 5.311,23	R\$ 10.622,45	R\$ 15.933,68
Alto Alegre	1.613	0,01412066718533%	R\$ 1.412,07	R\$ 1.412,07	R\$ 2.824,13	R\$ 4.236,20
Alto Feliz	3.036	0,02657801957511%	R\$ 2.657,80	R\$ 2.657,80	R\$ 5.315,60	R\$ 7.973,41
Alvorada	211.352	1,85023636140959%	R\$ 185.023,64	R\$ 185.023,64	R\$ 370.047,27	R\$ 555.070,91
Amaral Ferrador	7.085	0,06202413329700%	R\$ 6.202,41	R\$ 6.202,41	R\$ 12.404,83	R\$ 18.607,24
Ametista do Sul	7.403	0,06480799700743%	R\$ 6.480,80	R\$ 6.480,80	R\$ 12.961,60	R\$ 19.442,40
André da Rocha	1.343	0,01175700931798%	R\$ 1.175,70	R\$ 1.175,70	R\$ 2.351,40	R\$ 3.527,10
Anta Gorda	5.961	0,05218431313809%	R\$ 5.218,43	R\$ 5.218,43	R\$ 10.436,86	R\$ 15.655,29
Antônio Prado	13.045	0,11419969214669%	R\$ 11.419,97	R\$ 11.419,97	R\$ 22.839,94	R\$ 34.259,91
Arambaré	3.562	0,03118277527225%	R\$ 3.118,28	R\$ 3.118,28	R\$ 6.236,56	R\$ 9.354,83
Araricá	5.771	0,05052099834255%	R\$ 5.052,10	R\$ 5.052,10	R\$ 10.104,20	R\$ 15.156,30
Aratiba	6.189	0,05418029089275%	R\$ 5.418,03	R\$ 5.418,03	R\$ 10.836,06	R\$ 16.254,09



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA

Arroio do Meio	20.967	0,18355116483248%	R\$ 18.355,12	R\$ 18.355,12	R\$ 36.710,23	R\$ 55.065,35
Arroio do Sal	10.279	0,08998533043893%	R\$ 8.998,53	R\$ 8.998,53	R\$ 17.997,07	R\$ 26.995,60
Arroio do Padre	2.951	0,02583390506132%	R\$ 2.583,39	R\$ 2.583,39	R\$ 5.166,78	R\$ 7.750,17
Arroio dos Ratos	14.177	0,12410954661278%	R\$ 12.410,95	R\$ 12.410,95	R\$ 24.821,91	R\$ 37.232,86
Arroio do Tigre	13.413	0,11742127027701%	R\$ 11.742,13	R\$ 11.742,13	R\$ 23.484,25	R\$ 35.226,38
Arroio Grande	18.238	0,15966071179543%	R\$ 15.966,07	R\$ 15.966,07	R\$ 31.932,14	R\$ 47.898,21
Arvorezinha	10.423	0,09124594796819%	R\$ 9.124,59	R\$ 9.124,59	R\$ 18.249,19	R\$ 27.373,78
Augusto Pestana	6.602	0,05779581200096%	R\$ 5.779,58	R\$ 5.779,58	R\$ 11.559,16	R\$ 17.338,74
Áurea	3.535	0,03094640948552%	R\$ 3.094,64	R\$ 3.094,64	R\$ 6.189,28	R\$ 9.283,92
Bagé	121.335	1,06220158272282%	R\$ 106.220,16	R\$ 106.220,16	R\$ 212.440,32	R\$ 318.660,47
Balneário Pinhal	14.363	0,12573784425473%	R\$ 12.573,78	R\$ 12.573,78	R\$ 25.147,57	R\$ 37.721,35
Barão	6.202	0,05429409664192%	R\$ 5.429,41	R\$ 5.429,41	R\$ 10.858,82	R\$ 16.288,23
Barão de Cotegipe	6.620	0,05795338919211%	R\$ 5.795,34	R\$ 5.795,34	R\$ 11.590,68	R\$ 17.386,02
Barão do Triunfo	7.519	0,06582349446156%	R\$ 6.582,35	R\$ 6.582,35	R\$ 13.164,70	R\$ 19.747,05
NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	% SOBRE TOTAL DA POPULAÇÃO	INVESTIMENTO MÁXIMO DA PREFEITURA MUNICIPAL	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/1 item 3.1.1 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/2 item 3.1.2 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/3 item 3.1.3 do edital
Barracão	5.256	0,04601253981779%	R\$ 4.601,25	R\$ 4.601,25	R\$ 9.202,51	R\$ 13.803,76
Barra do Guarita	3.257	0,02851271731098%	R\$ 2.851,27	R\$ 2.851,27	R\$ 5.702,54	R\$ 8.553,82
Barra do Quaraí	4.227	0,03700437705666%	R\$ 3.700,44	R\$ 3.700,44	R\$ 7.400,88	R\$ 11.101,31
Barra do Ribeiro	13.556	0,11867313351787%	R\$ 11.867,31	R\$ 11.867,31	R\$ 23.734,63	R\$ 35.601,94
Barra do Rio Azul	1.655	0,01448834729803%	R\$ 1.448,83	R\$ 1.448,83	R\$ 2.897,67	R\$ 4.346,50
Barra Funda	2.551	0,02233218970228%	R\$ 2.233,22	R\$ 2.233,22	R\$ 4.466,44	R\$ 6.699,66
Barros Cassal	11.182	0,09789045286197%	R\$ 9.789,05	R\$ 9.789,05	R\$ 19.578,09	R\$ 29.367,14
Benjamin Constant do Sul	1.958	0,01714089668250%	R\$ 1.714,09	R\$ 1.714,09	R\$ 3.428,18	R\$ 5.142,27
Bento Gonçalves	121.803	1,06629858969289%	R\$ 106.629,86	R\$ 106.629,86	R\$ 213.259,72	R\$ 319.889,58
Boa Vista das Missões	2.092	0,01831397132778%	R\$ 1.831,40	R\$ 1.831,40	R\$ 3.662,79	R\$ 5.494,19
Boa Vista do Buricá	6.712	0,05875878372469%	R\$ 5.875,88	R\$ 5.875,88	R\$ 11.751,76	R\$ 17.627,64



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA

Boa Vista do Cadeado	2.468	0,02160558376528%	R\$ 2.160,56	R\$ 2.160,56	R\$ 4.321,12	R\$ 6.481,68
Boa Vista do Incra	2.616	0,02290121844812%	R\$ 2.290,12	R\$ 2.290,12	R\$ 4.580,24	R\$ 6.870,37
Boa Vista do Sul	2.778	0,02431941316853%	R\$ 2.431,94	R\$ 2.431,94	R\$ 4.863,88	R\$ 7.295,82
Bom Jesus	11.309	0,09900224748846%	R\$ 9.900,22	R\$ 9.900,22	R\$ 19.800,45	R\$ 29.700,67
Bom Princípio	14.255	0,12479238110779%	R\$ 12.479,24	R\$ 12.479,24	R\$ 24.958,48	R\$ 37.437,71
Bom Progresso	1.899	0,01662439366704%	R\$ 1.662,44	R\$ 1.662,44	R\$ 3.324,88	R\$ 4.987,32
Bom Retiro do Sul	12.390	0,10846563324627%	R\$ 10.846,56	R\$ 10.846,56	R\$ 21.693,13	R\$ 32.539,69
Boqueirão do Leão	7.702	0,06742552923832%	R\$ 6.742,55	R\$ 6.742,55	R\$ 13.485,11	R\$ 20.227,66
Bossoroca	6.205	0,05432035950711%	R\$ 5.432,04	R\$ 5.432,04	R\$ 10.864,07	R\$ 16.296,11
Bozano	2.111	0,01848030280733%	R\$ 1.848,03	R\$ 1.848,03	R\$ 3.696,06	R\$ 5.544,09
Braga	3.311	0,02898544888445%	R\$ 2.898,54	R\$ 2.898,54	R\$ 5.797,09	R\$ 8.695,63
Brochier	5.104	0,04468188798135%	R\$ 4.468,19	R\$ 4.468,19	R\$ 8.936,38	R\$ 13.404,57
Butiá	20.952	0,18341985050652%	R\$ 18.341,99	R\$ 18.341,99	R\$ 36.683,97	R\$ 55.025,96
Caçapava do Sul	33.548	0,29368886716269%	R\$ 29.368,89	R\$ 29.368,89	R\$ 58.737,77	R\$ 88.106,66
Cacequi	12.423	0,10875452476339%	R\$ 10.875,45	R\$ 10.875,45	R\$ 21.750,90	R\$ 32.626,36
Cachoeira do Sul	81.869	0,71670483682313%	R\$ 71.670,48	R\$ 71.670,48	R\$ 143.340,97	R\$ 215.011,45
Cachoeirinha	131.240	1,14891280930105%	R\$ 114.891,28	R\$ 114.891,28	R\$ 229.782,56	R\$ 344.673,84
Cacique Doble	5.074	0,04441925932942%	R\$ 4.441,93	R\$ 4.441,93	R\$ 8.883,85	R\$ 13.325,78
Caibaté	4.823	0,04222193294163%	R\$ 4.222,19	R\$ 4.222,19	R\$ 8.444,39	R\$ 12.666,58
Caiçara	4.700	0,04114515546872%	R\$ 4.114,52	R\$ 4.114,52	R\$ 8.229,03	R\$ 12.343,55
Camaquã	66.478	0,58196758409566%	R\$ 58.196,76	R\$ 58.196,76	R\$ 116.393,52	R\$ 174.590,28
Camargo	2.742	0,02400425878622%	R\$ 2.400,43	R\$ 2.400,43	R\$ 4.800,85	R\$ 7.201,28
Cambará do Sul	6.406	0,05607997147503%	R\$ 5.608,00	R\$ 5.608,00	R\$ 11.215,99	R\$ 16.823,99
Campestre da Serra	3.395	0,02972080910985%	R\$ 2.972,08	R\$ 2.972,08	R\$ 5.944,16	R\$ 8.916,24
Campina das Missões	5.398	0,04725564877025%	R\$ 4.725,56	R\$ 4.725,56	R\$ 9.451,13	R\$ 14.176,69
Campinas do Sul	5.438	0,04760582030615%	R\$ 4.760,58	R\$ 4.760,58	R\$ 9.521,16	R\$ 14.281,75
Campo Bom	69.458	0,60805536352051%	R\$ 60.805,54	R\$ 60.805,54	R\$ 121.611,07	R\$ 182.416,61
Campo Novo	4.376	0,03830876602790%	R\$ 3.830,88	R\$ 3.830,88	R\$ 7.661,75	R\$ 11.492,63
Campos Borges	3.295	0,02884538027009%	R\$ 2.884,54	R\$ 2.884,54	R\$ 5.769,08	R\$ 8.653,61

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA

NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	% SOBRE TOTAL DA POPULAÇÃO	INVESTIMENTO MÁXIMO DA PREFEITURA MUNICIPAL	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/1 item 3.1.1 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/2 item 3.1.2 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/3 item 3.1.3 do edital
Candelária	31.421	0,27506849574100%	R\$ 27.506,85	R\$ 27.506,85	R\$ 55.013,70	R\$ 82.520,55
Cândido Godói	6.151	0,05384762793364%	R\$ 5.384,76	R\$ 5.384,76	R\$ 10.769,53	R\$ 16.154,29
Candiota	9.647	0,08445262017165%	R\$ 8.445,26	R\$ 8.445,26	R\$ 16.890,52	R\$ 25.335,79
Canela	45.488	0,39821507063004%	R\$ 39.821,51	R\$ 39.821,51	R\$ 79.643,01	R\$ 119.464,52
Canguçu	56.211	0,49208730511750%	R\$ 49.208,73	R\$ 49.208,73	R\$ 98.417,46	R\$ 147.626,19
Canoas	348.208	3,04831325435156%	R\$ 304.831,33	R\$ 304.831,33	R\$ 609.662,65	R\$ 914.493,98
Canudos do Vale	1.705	0,01492606171791%	R\$ 1.492,61	R\$ 1.492,61	R\$ 2.985,21	R\$ 4.477,82
Capão Bonito do Sul	1.641	0,01436578726046%	R\$ 1.436,58	R\$ 1.436,58	R\$ 2.873,16	R\$ 4.309,74
Capão da Canoa	54.051	0,47317804217869%	R\$ 47.317,80	R\$ 47.317,80	R\$ 94.635,61	R\$ 141.953,41
Capão do Cipó	3.699	0,03238211278272%	R\$ 3.238,21	R\$ 3.238,21	R\$ 6.476,42	R\$ 9.714,63
Capão do Leão	25.409	0,22243771389462%	R\$ 22.243,77	R\$ 22.243,77	R\$ 44.487,54	R\$ 66.731,31
Capivari do Sul	4.728	0,04139027554385%	R\$ 4.139,03	R\$ 4.139,03	R\$ 8.278,06	R\$ 12.417,08
Capela de Santana	12.064	0,10561173522865%	R\$ 10.561,17	R\$ 10.561,17	R\$ 21.122,35	R\$ 31.683,52
Capitão	2.763	0,02418809884257%	R\$ 2.418,81	R\$ 2.418,81	R\$ 4.837,62	R\$ 7.256,43
Carazinho	62.265	0,54508576707658%	R\$ 54.508,58	R\$ 54.508,58	R\$ 109.017,15	R\$ 163.525,73
Caraá	8.350	0,07309830811996%	R\$ 7.309,83	R\$ 7.309,83	R\$ 14.619,66	R\$ 21.929,49
Carlos Barbosa	30.241	0,26473843543183%	R\$ 26.473,84	R\$ 26.473,84	R\$ 52.947,69	R\$ 79.421,53
Carlos Gomes	1.351	0,01182704362516%	R\$ 1.182,70	R\$ 1.182,70	R\$ 2.365,41	R\$ 3.548,11
Casca	9.051	0,07923506428668%	R\$ 7.923,51	R\$ 7.923,51	R\$ 15.847,01	R\$ 23.770,52
Caseiros	3.216	0,02815379148668%	R\$ 2.815,38	R\$ 2.815,38	R\$ 5.630,76	R\$ 8.446,14
Catuípe	8.701	0,07617106334752%	R\$ 7.617,11	R\$ 7.617,11	R\$ 15.234,21	R\$ 22.851,32
Caxias do Sul	517.451	4,52991528562661%	R\$ 452.991,53	R\$ 452.991,53	R\$ 905.983,06	R\$ 1.358.974,59
Centenário	2.877	0,02518608771990%	R\$ 2.518,61	R\$ 2.518,61	R\$ 5.037,22	R\$ 7.555,83
Cerrito	6.047	0,05293718194029%	R\$ 5.293,72	R\$ 5.293,72	R\$ 10.587,44	R\$ 15.881,15
Cerro Branco	4.706	0,04119768119911%	R\$ 4.119,77	R\$ 4.119,77	R\$ 8.239,54	R\$ 12.359,30

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA

Cerro Grande	2.296	0,02009984616089%	R\$ 2.009,98	R\$ 2.009,98	R\$ 4.019,97	R\$ 6.029,95
Cerro Grande do Sul	12.413	0,10866698187941%	R\$ 10.866,70	R\$ 10.866,70	R\$ 21.733,40	R\$ 32.600,09
Cerro Largo	14.189	0,12421459807355%	R\$ 12.421,46	R\$ 12.421,46	R\$ 24.842,92	R\$ 37.264,38
Chapada	9.239	0,08088087050543%	R\$ 8.088,09	R\$ 8.088,09	R\$ 16.176,17	R\$ 24.264,26
Charqueadas	41.258	0,36118443070819%	R\$ 36.118,44	R\$ 36.118,44	R\$ 72.236,89	R\$ 108.355,33
Charrua	3.252	0,02846894586900%	R\$ 2.846,89	R\$ 2.846,89	R\$ 5.693,79	R\$ 8.540,68
Chiapetta	3.719	0,03255719855068%	R\$ 3.255,72	R\$ 3.255,72	R\$ 6.511,44	R\$ 9.767,16
Chuí	6.770	0,05926653245175%	R\$ 5.926,65	R\$ 5.926,65	R\$ 11.853,31	R\$ 17.779,96
Chувисca	5.480	0,04797350041885%	R\$ 4.797,35	R\$ 4.797,35	R\$ 9.594,70	R\$ 14.392,05
Cidreira	16.583	0,14517236449740%	R\$ 14.517,24	R\$ 14.517,24	R\$ 29.034,47	R\$ 43.551,71
Ciriaco	4.719	0,04131148694828%	R\$ 4.131,15	R\$ 4.131,15	R\$ 8.262,30	R\$ 12.393,45
Colinas	2.469	0,02161433805367%	R\$ 2.161,43	R\$ 2.161,43	R\$ 4.322,87	R\$ 6.484,30
Colorado	3.130	0,02740092268449%	R\$ 2.740,09	R\$ 2.740,09	R\$ 5.480,18	R\$ 8.220,28
Condor	6.759	0,05917023527938%	R\$ 5.917,02	R\$ 5.917,02	R\$ 11.834,05	R\$ 17.751,07
Constantina	9.907	0,08672873515502%	R\$ 8.672,87	R\$ 8.672,87	R\$ 17.345,75	R\$ 26.018,62
Coqueiro Baixo	1.495	0,01308766115441%	R\$ 1.308,77	R\$ 1.308,77	R\$ 2.617,53	R\$ 3.926,30
Coqueiros do Sul	2.286	0,02001230327691%	R\$ 2.001,23	R\$ 2.001,23	R\$ 4.002,46	R\$ 6.003,69
Coronel Barros	2.520	0,02206080676195%	R\$ 2.206,08	R\$ 2.206,08	R\$ 4.412,16	R\$ 6.618,24
Coronel Bicaco	7.268	0,06362616807376%	R\$ 6.362,62	R\$ 6.362,62	R\$ 12.725,23	R\$ 19.087,85
Coronel Pilar	1.614	0,01412942147373%	R\$ 1.412,94	R\$ 1.412,94	R\$ 2.825,88	R\$ 4.238,83
Cotiporã	3.838	0,03359895886999%	R\$ 3.359,90	R\$ 3.359,90	R\$ 6.719,79	R\$ 10.079,69
NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	% SOBRE TOTAL DA POPULAÇÃO	INVESTIMENTO MÁXIMO DA PREFEITURA MUNICIPAL	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/1 item 3.1.1 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/2 item 3.1.2 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/3 item 3.1.3 do edital
Coxilha	2.743	0,02401301307462%	R\$ 2.401,30	R\$ 2.401,30	R\$ 4.802,60	R\$ 7.203,90
Crissiumal	13.357	0,11693103012675%	R\$ 11.693,10	R\$ 11.693,10	R\$ 23.386,21	R\$ 35.079,31
Cristal	8.067	0,07062084450344%	R\$ 7.062,08	R\$ 7.062,08	R\$ 14.124,17	R\$ 21.186,25
Cristal do Sul	2.844	0,02489719620277%	R\$ 2.489,72	R\$ 2.489,72	R\$ 4.979,44	R\$ 7.469,16
Cruz Alta	59.922	0,52457446936100%	R\$ 52.457,45	R\$ 52.457,45	R\$ 104.914,89	R\$ 157.372,34

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA

Cruzaltense	1.799	0,01574896482728%	R\$ 1.574,90	R\$ 1.574,90	R\$ 3.149,79	R\$ 4.724,69
Cruzeiro do Sul	12.402	0,10857068470704%	R\$ 10.857,07	R\$ 10.857,07	R\$ 21.714,14	R\$ 32.571,21
David Canabarro	4.736	0,04146030985103%	R\$ 4.146,03	R\$ 4.146,03	R\$ 8.292,06	R\$ 12.438,09
Derrubadas	2.761	0,02417059026577%	R\$ 2.417,06	R\$ 2.417,06	R\$ 4.834,12	R\$ 7.251,18
Dezesseis de Novembro	2.378	0,02081769780949%	R\$ 2.081,77	R\$ 2.081,77	R\$ 4.163,54	R\$ 6.245,31
Dilermando de Aguiar	3.002	0,02628037376960%	R\$ 2.628,04	R\$ 2.628,04	R\$ 5.256,07	R\$ 7.884,11
Dois Irmãos	33.119	0,28993327744012%	R\$ 28.993,33	R\$ 28.993,33	R\$ 57.986,66	R\$ 86.979,98
Dois Irmãos das Missões	2.008	0,01757861110238%	R\$ 1.757,86	R\$ 1.757,86	R\$ 3.515,72	R\$ 5.273,58
Dois Lajeados	3.405	0,02980835199383%	R\$ 2.980,84	R\$ 2.980,84	R\$ 5.961,67	R\$ 8.942,51
Dom Feliciano	15.487	0,13557766441363%	R\$ 13.557,77	R\$ 13.557,77	R\$ 27.115,53	R\$ 40.673,30
Dom Pedro de Alcântara	2.527	0,02212208678074%	R\$ 2.212,21	R\$ 2.212,21	R\$ 4.424,42	R\$ 6.636,63
Dom Pedrito	38.339	0,33563066287559%	R\$ 33.563,07	R\$ 33.563,07	R\$ 67.126,13	R\$ 100.689,20
Dona Francisca	2.999	0,02625411090440%	R\$ 2.625,41	R\$ 2.625,41	R\$ 5.250,82	R\$ 7.876,23
Doutor Maurício Cardoso	4.462	0,03906163483009%	R\$ 3.906,16	R\$ 3.906,16	R\$ 7.812,33	R\$ 11.718,49
Doutor Ricardo	1.975	0,01728971958526%	R\$ 1.728,97	R\$ 1.728,97	R\$ 3.457,94	R\$ 5.186,92
Eldorado do Sul	41.902	0,36682219243624%	R\$ 36.682,22	R\$ 36.682,22	R\$ 73.364,44	R\$ 110.046,66
Encantado	22.880	0,20029811853709%	R\$ 20.029,81	R\$ 20.029,81	R\$ 40.059,62	R\$ 60.089,44
Encruzilhada do Sul	25.960	0,22726132680170%	R\$ 22.726,13	R\$ 22.726,13	R\$ 45.452,27	R\$ 68.178,40
Engenho Velho	982	0,00859671120644%	R\$ 859,67	R\$ 859,67	R\$ 1.719,34	R\$ 2.579,01
Entre-Ijuís	8.411	0,07363231971222%	R\$ 7.363,23	R\$ 7.363,23	R\$ 14.726,46	R\$ 22.089,70
Entre Rios do Sul	2.758	0,02414432740058%	R\$ 2.414,43	R\$ 2.414,43	R\$ 4.828,87	R\$ 7.243,30
Erebango	2.982	0,02610528800164%	R\$ 2.610,53	R\$ 2.610,53	R\$ 5.221,06	R\$ 7.831,59
Erechim	106.633	0,93349603470130%	R\$ 93.349,60	R\$ 93.349,60	R\$ 186.699,21	R\$ 280.048,81
Ernestina	3.170	0,02775109422039%	R\$ 2.775,11	R\$ 2.775,11	R\$ 5.550,22	R\$ 8.325,33
Herval	6.814	0,05965172114125%	R\$ 5.965,17	R\$ 5.965,17	R\$ 11.930,34	R\$ 17.895,52
Erval Grande	4.819	0,04218691578804%	R\$ 4.218,69	R\$ 4.218,69	R\$ 8.437,38	R\$ 12.656,07

Erval Seco	6.802	0,05954666968048%	R\$ 5.954,67	R\$ 5.954,67	R\$ 11.909,33	R\$ 17.864,00
Esmeralda	3.287	0,02877534596291%	R\$ 2.877,53	R\$ 2.877,53	R\$ 5.755,07	R\$ 8.632,60
Esperança do Sul	2.885	0,02525612202708%	R\$ 2.525,61	R\$ 2.525,61	R\$ 5.051,22	R\$ 7.576,84

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA

Espumoso	15.591	0,13648811040698%	R\$ 13.648,81	R\$ 13.648,81	R\$ 27.297,62	R\$ 40.946,43
Estação	5.940	0,05200047308175%	R\$ 5.200,05	R\$ 5.200,05	R\$ 10.400,09	R\$ 15.600,14
Estância Velha	50.672	0,44359730168320%	R\$ 44.359,73	R\$ 44.359,73	R\$ 88.719,46	R\$ 133.079,19
Esteio	83.279	0,72904838346375%	R\$ 72.904,84	R\$ 72.904,84	R\$ 145.809,68	R\$ 218.714,52
Estrela	34.399	0,30113876658905%	R\$ 30.113,88	R\$ 30.113,88	R\$ 60.227,75	R\$ 90.341,63
Estrela Velha	3.650	0,03195315265124%	R\$ 3.195,32	R\$ 3.195,32	R\$ 6.390,63	R\$ 9.585,95
Eugênio de Castro	2.352	0,02059008631116%	R\$ 2.059,01	R\$ 2.059,01	R\$ 4.118,02	R\$ 6.177,03
Fagundes Varela	2.741	0,02399550449782%	R\$ 2.399,55	R\$ 2.399,55	R\$ 4.799,10	R\$ 7.198,65
Farroupilha	73.061	0,63959706461707%	R\$ 63.959,71	R\$ 63.959,71	R\$ 127.919,41	R\$ 191.879,12
NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	% SOBRE TOTAL DA POPULAÇÃO	INVESTIMENTO MÁXIMO DA PREFEITURA MUNICIPAL	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/1 item 3.1.1 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/2 item 3.1.2 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/3 item 3.1.3 do edital
Faxinal do Soturno	6.663	0,05832982359321%	R\$ 5.832,98	R\$ 5.832,98	R\$ 11.665,96	R\$ 17.498,95
Faxinalzinho	2.284	0,01999479470012%	R\$ 1.999,48	R\$ 1.999,48	R\$ 3.998,96	R\$ 5.998,44
Fazenda Vilanova	4.608	0,04033976093614%	R\$ 4.033,98	R\$ 4.033,98	R\$ 8.067,95	R\$ 12.101,93
Feliz	13.640	0,11940849374327%	R\$ 11.940,85	R\$ 11.940,85	R\$ 23.881,70	R\$ 35.822,55
Flores da Cunha	31.063	0,27193446049465%	R\$ 27.193,45	R\$ 27.193,45	R\$ 54.386,89	R\$ 81.580,34
Florianópolis	1.737	0,01520619894663%	R\$ 1.520,62	R\$ 1.520,62	R\$ 3.041,24	R\$ 4.561,86
Fontoura Xavier	10.241	0,08965266747982%	R\$ 8.965,27	R\$ 8.965,27	R\$ 17.930,53	R\$ 26.895,80
Formigueiro	6.616	0,05791837203852%	R\$ 5.791,84	R\$ 5.791,84	R\$ 11.583,67	R\$ 17.375,51
Forquethina	2.400	0,02101029215424%	R\$ 2.101,03	R\$ 2.101,03	R\$ 4.202,06	R\$ 6.303,09
Fortaleza dos Valos	4.285	0,03751212578372%	R\$ 3.751,21	R\$ 3.751,21	R\$ 7.502,43	R\$ 11.253,64
Frederico Westphalen	31.498	0,27574257594761%	R\$ 27.574,26	R\$ 27.574,26	R\$ 55.148,52	R\$ 82.722,77
Garibaldi	35.440	0,31025198081095%	R\$ 31.025,20	R\$ 31.025,20	R\$ 62.050,40	R\$ 93.075,59
Garruchos	2.886	0,02526487631547%	R\$ 2.526,49	R\$ 2.526,49	R\$ 5.052,98	R\$ 7.579,46
Gaurama	5.489	0,04805228901443%	R\$ 4.805,23	R\$ 4.805,23	R\$ 9.610,46	R\$ 14.415,69
General Câmara	8.361	0,07319460529234%	R\$ 7.319,46	R\$ 7.319,46	R\$ 14.638,92	R\$ 21.958,38
Gentil	1.626	0,01423447293450%	R\$ 1.423,45	R\$ 1.423,45	R\$ 2.846,89	R\$ 4.270,34
Getúlio Vargas	16.184	0,14167940342676%	R\$ 14.167,94	R\$ 14.167,94	R\$ 28.335,88	R\$ 42.503,82

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA

Giruá	15.863	0,13886927685113%	R\$ 13.886,93	R\$ 13.886,93	R\$ 27.773,86	R\$ 41.660,78
Glorinha	8.204	0,07182018201391%	R\$ 7.182,02	R\$ 7.182,02	R\$ 14.364,04	R\$ 21.546,05
Gramado	36.555	0,32001301237427%	R\$ 32.001,30	R\$ 32.001,30	R\$ 64.002,60	R\$ 96.003,90
Gramado dos Loureiros	2.058	0,01801632552226%	R\$ 1.801,63	R\$ 1.801,63	R\$ 3.603,27	R\$ 5.404,90
Gramado Xavier	4.352	0,03809866310636%	R\$ 3.809,87	R\$ 3.809,87	R\$ 7.619,73	R\$ 11.429,60
Gravataí	283.620	2,48289127532736%	R\$ 248.289,13	R\$ 248.289,13	R\$ 496.578,26	R\$ 744.867,38
Guabiju	1.490	0,01304388971242%	R\$ 1.304,39	R\$ 1.304,39	R\$ 2.608,78	R\$ 3.913,17
Guaíba	98.239	0,86001253789184%	R\$ 86.001,25	R\$ 86.001,25	R\$ 172.002,51	R\$ 258.003,76
Guaporé	25.968	0,22733136110888%	R\$ 22.733,14	R\$ 22.733,14	R\$ 45.466,27	R\$ 68.199,41
Guarani das Missões	7.463	0,06533325431129%	R\$ 6.533,33	R\$ 6.533,33	R\$ 13.066,65	R\$ 19.599,98
Harmonia	4.917	0,04304483605100%	R\$ 4.304,48	R\$ 4.304,48	R\$ 8.608,97	R\$ 12.913,45
Herveiras	3.019	0,02642919667235%	R\$ 2.642,92	R\$ 2.642,92	R\$ 5.285,84	R\$ 7.928,76
Horizontina	19.389	0,16973689774107%	R\$ 16.973,69	R\$ 16.973,69	R\$ 33.947,38	R\$ 50.921,07
Hulha Negra	6.836	0,05984431548599%	R\$ 5.984,43	R\$ 5.984,43	R\$ 11.968,86	R\$ 17.953,29
Humaitá	4.736	0,04146030985103%	R\$ 4.146,03	R\$ 4.146,03	R\$ 8.292,06	R\$ 12.438,09
Ibarama	4.399	0,03851011466104%	R\$ 3.851,01	R\$ 3.851,01	R\$ 7.702,02	R\$ 11.553,03
Ibiaçá	4.699	0,04113640118032%	R\$ 4.113,64	R\$ 4.113,64	R\$ 8.227,28	R\$ 12.340,92
Ibiraiaras	7.265	0,06359990520857%	R\$ 6.359,99	R\$ 6.359,99	R\$ 12.719,98	R\$ 19.079,97
Ibirapuitã	4.000	0,03501715359040%	R\$ 3.501,72	R\$ 3.501,72	R\$ 7.003,43	R\$ 10.505,15
Ibirubá	20.413	0,17870128906021%	R\$ 17.870,13	R\$ 17.870,13	R\$ 35.740,26	R\$ 53.610,39
Igrejinha	37.340	0,32688512876639%	R\$ 32.688,51	R\$ 32.688,51	R\$ 65.377,03	R\$ 98.065,54
Ijuí	83.764	0,73329421333658%	R\$ 73.329,42	R\$ 73.329,42	R\$ 146.658,84	R\$ 219.988,26
Ilópolis	4.066	0,03559493662464%	R\$ 3.559,49	R\$ 3.559,49	R\$ 7.118,99	R\$ 10.678,48
Imbé	23.271	0,20372104530055%	R\$ 20.372,10	R\$ 20.372,10	R\$ 40.744,21	R\$ 61.116,31

NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	% SOBRE TOTAL DA POPULAÇÃO	INVESTIMENTO MÁXIMO DA PREFEITURA	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/1 item 3.1.1 do	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/2 item 3.1.2 do	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/3 item 3.1.3 do
-------------------	--------------------	----------------------------	-----------------------------------	---	---	---

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA

			MUNICIPAL	edital	edital	edital
Imigrante	3.100	0,02713829403256%	R\$ 2.713,83	R\$ 2.713,83	R\$ 5.427,66	R\$ 8.141,49
Independência	6.109	0,05347994782094%	R\$ 5.347,99	R\$ 5.347,99	R\$ 10.695,99	R\$ 16.043,98
Inhacorá	2.215	0,01939074880068%	R\$ 1.939,07	R\$ 1.939,07	R\$ 3.878,15	R\$ 5.817,22
Ipê	6.689	0,05855743509155%	R\$ 5.855,74	R\$ 5.855,74	R\$ 11.711,49	R\$ 17.567,23
Ipiranga do Sul	1.880	0,01645806218749%	R\$ 1.645,81	R\$ 1.645,81	R\$ 3.291,61	R\$ 4.937,42
Iraí	7.141	0,06251437344726%	R\$ 6.251,44	R\$ 6.251,44	R\$ 12.502,87	R\$ 18.754,31
Itaara	5.537	0,04847249485751%	R\$ 4.847,25	R\$ 4.847,25	R\$ 9.694,50	R\$ 14.541,75
Itacurubi	3.460	0,03028983785570%	R\$ 3.028,98	R\$ 3.028,98	R\$ 6.057,97	R\$ 9.086,95
Itapuca	2.065	0,01807760554104%	R\$ 1.807,76	R\$ 1.807,76	R\$ 3.615,52	R\$ 5.423,28
Itaqui	37.489	0,32818951773763%	R\$ 32.818,95	R\$ 32.818,95	R\$ 65.637,90	R\$ 98.456,86
Itati	2.397	0,02098402928905%	R\$ 2.098,40	R\$ 2.098,40	R\$ 4.196,81	R\$ 6.295,21
Itatiba do Sul	3.231	0,02828510581265%	R\$ 2.828,51	R\$ 2.828,51	R\$ 5.657,02	R\$ 8.485,53
Ivorá	1.881	0,01646681647589%	R\$ 1.646,68	R\$ 1.646,68	R\$ 3.293,36	R\$ 4.940,04
Ivoti	24.690	0,21614338053675%	R\$ 21.614,34	R\$ 21.614,34	R\$ 43.228,68	R\$ 64.843,01
Jaboticaba	3.773	0,03302993012415%	R\$ 3.302,99	R\$ 3.302,99	R\$ 6.605,99	R\$ 9.908,98
Jacuzinho	2.706	0,02368910440391%	R\$ 2.368,91	R\$ 2.368,91	R\$ 4.737,82	R\$ 7.106,73
Jacutinga	3.546	0,03104270665789%	R\$ 3.104,27	R\$ 3.104,27	R\$ 6.208,54	R\$ 9.312,81
Jaguarão	26.500	0,23198864253640%	R\$ 23.198,86	R\$ 23.198,86	R\$ 46.397,73	R\$ 69.596,59
Jaguari	10.765	0,09423991460017%	R\$ 9.423,99	R\$ 9.423,99	R\$ 18.847,98	R\$ 28.271,97
Jaquirana	3.662	0,03205820411201%	R\$ 3.205,82	R\$ 3.205,82	R\$ 6.411,64	R\$ 9.617,46
Jari	3.486	0,03051744935403%	R\$ 3.051,74	R\$ 3.051,74	R\$ 6.103,49	R\$ 9.155,23
Jóia	8.566	0,07498923441384%	R\$ 7.498,92	R\$ 7.498,92	R\$ 14.997,85	R\$ 22.496,77
Júlio de Castilhos	19.224	0,16829244015547%	R\$ 16.829,24	R\$ 16.829,24	R\$ 33.658,49	R\$ 50.487,73
Lagoa Bonita do Sul	2.921	0,02557127640939%	R\$ 2.557,13	R\$ 2.557,13	R\$ 5.114,26	R\$ 7.671,38
Lagoão	6.461	0,05656145733689%	R\$ 5.656,15	R\$ 5.656,15	R\$ 11.312,29	R\$ 16.968,44
Lagoa dos Três Cantos	1.607	0,01406814145494%	R\$ 1.406,81	R\$ 1.406,81	R\$ 2.813,63	R\$ 4.220,44
Lagoa Vermelha	27.778	0,24317662310854%	R\$ 24.317,66	R\$ 24.317,66	R\$ 48.635,32	R\$ 72.952,99
Lajeado	85.033	0,74440340531314%	R\$ 74.440,34	R\$ 74.440,34	R\$ 148.880,68	R\$ 223.321,02
Lajeado do Bugre	2.566	0,02246350402824%	R\$ 2.246,35	R\$ 2.246,35	R\$ 4.492,70	R\$ 6.739,05

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA

Lavras do Sul	7.444	0,06516692283174%	R\$ 6.516,69	R\$ 6.516,69	R\$ 13.033,38	R\$ 19.550,08
Liberato Salzano	5.152	0,04510209382444%	R\$ 4.510,21	R\$ 4.510,21	R\$ 9.020,42	R\$ 13.530,63
Lindolfo Collor	6.125	0,05362001643530%	R\$ 5.362,00	R\$ 5.362,00	R\$ 10.724,00	R\$ 16.086,00
Linha Nova	1.719	0,01504862175547%	R\$ 1.504,86	R\$ 1.504,86	R\$ 3.009,72	R\$ 4.514,59
Machadinho	5.427	0,04750952313378%	R\$ 4.750,95	R\$ 4.750,95	R\$ 9.501,90	R\$ 14.252,86
Maçambará	4.562	0,03993706366985%	R\$ 3.993,71	R\$ 3.993,71	R\$ 7.987,41	R\$ 11.981,12
Mampituba	2.973	0,02602649940607%	R\$ 2.602,65	R\$ 2.602,65	R\$ 5.205,30	R\$ 7.807,95
Manoel Viana	7.307	0,06396758532126%	R\$ 6.396,76	R\$ 6.396,76	R\$ 12.793,52	R\$ 19.190,28
Maquiné	6.681	0,05848740078437%	R\$ 5.848,74	R\$ 5.848,74	R\$ 11.697,48	R\$ 17.546,22
Maratá	2.702	0,02365408725032%	R\$ 2.365,41	R\$ 2.365,41	R\$ 4.730,82	R\$ 7.096,23
Marau	44.858	0,39269986893955%	R\$ 39.269,99	R\$ 39.269,99	R\$ 78.539,97	R\$ 117.809,96
Marcelino Ramos	4.319	0,03780977158924%	R\$ 3.780,98	R\$ 3.780,98	R\$ 7.561,95	R\$ 11.342,93
Mariana Pimentel	3.888	0,03403667328987%	R\$ 3.403,67	R\$ 3.403,67	R\$ 6.807,33	R\$ 10.211,00
Mariano Moro	2.009	0,01758736539078%	R\$ 1.758,74	R\$ 1.758,74	R\$ 3.517,47	R\$ 5.276,21
NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	% SOBRE TOTAL DA POPULAÇÃO	INVESTIMENTO MÁXIMO DA PREFEITURA MUNICIPAL	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/1 item 3.1.1 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/2 item 3.1.2 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/3 item 3.1.3 do edital
Marques de Souza	3.995	0,03497338214841%	R\$ 3.497,34	R\$ 3.497,34	R\$ 6.994,68	R\$ 10.492,01
Mata	4.797	0,04199432144329%	R\$ 4.199,43	R\$ 4.199,43	R\$ 8.398,86	R\$ 12.598,30
Mato Castelhano	2.542	0,02225340110670%	R\$ 2.225,34	R\$ 2.225,34	R\$ 4.450,68	R\$ 6.676,02
Mato Leitão	4.573	0,04003336084223%	R\$ 4.003,34	R\$ 4.003,34	R\$ 8.006,67	R\$ 12.010,01
Mato Queimado	1.629	0,01426073579969%	R\$ 1.426,07	R\$ 1.426,07	R\$ 2.852,15	R\$ 4.278,22
Maximiliano de Almeida	4.314	0,03776600014725%	R\$ 3.776,60	R\$ 3.776,60	R\$ 7.553,20	R\$ 11.329,80
Minas do Leão	8.103	0,07093599888575%	R\$ 7.093,60	R\$ 7.093,60	R\$ 14.187,20	R\$ 21.280,80
Miraguaí	4.911	0,04299231032061%	R\$ 4.299,23	R\$ 4.299,23	R\$ 8.598,46	R\$ 12.897,69
Montauri	1.441	0,01261492958094%	R\$ 1.261,49	R\$ 1.261,49	R\$ 2.522,99	R\$ 3.784,48
Monte Alegre dos Campos	3.232	0,02829386010104%	R\$ 2.829,39	R\$ 2.829,39	R\$ 5.658,77	R\$ 8.488,16
Monte Belo do Sul	2.530	0,02214834964593%	R\$ 2.214,83	R\$ 2.214,83	R\$ 4.429,67	R\$ 6.644,50

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA

Montenegro	65.721	0,57534058777868%	R\$ 57.534,06	R\$ 57.534,06	R\$ 115.068,12	R\$ 172.602,18
Mormaço	3.113	0,02725209978173%	R\$ 2.725,21	R\$ 2.725,21	R\$ 5.450,42	R\$ 8.175,63
Morrinhos do Sul	2.919	0,02555376783259%	R\$ 2.555,38	R\$ 2.555,38	R\$ 5.110,75	R\$ 7.666,13
Morro Redondo	6.589	0,05768200625179%	R\$ 5.768,20	R\$ 5.768,20	R\$ 11.536,40	R\$ 17.304,60
Morro Reuter	6.513	0,05701668033357%	R\$ 5.701,67	R\$ 5.701,67	R\$ 11.403,34	R\$ 17.105,00
Mostardas	12.847	0,11246634304397%	R\$ 11.246,63	R\$ 11.246,63	R\$ 22.493,27	R\$ 33.739,90
Muçum	4.961	0,04343002474049%	R\$ 4.343,00	R\$ 4.343,00	R\$ 8.686,00	R\$ 13.029,01
Muitos Capões	3.173	0,02777735708559%	R\$ 2.777,74	R\$ 2.777,74	R\$ 5.555,47	R\$ 8.333,21
Muliterno	1.897	0,01660688509025%	R\$ 1.660,69	R\$ 1.660,69	R\$ 3.321,38	R\$ 4.982,07
Não-Me-Toque	17.758	0,15545865336458%	R\$ 15.545,87	R\$ 15.545,87	R\$ 31.091,73	R\$ 46.637,60
Nicolau Vergueiro	1.674	0,01465467877758%	R\$ 1.465,47	R\$ 1.465,47	R\$ 2.930,94	R\$ 4.396,40
Nonoai	11.633	0,10183863692928%	R\$ 10.183,86	R\$ 10.183,86	R\$ 20.367,73	R\$ 30.551,59
Nova Alvorada	3.663	0,03206695840041%	R\$ 3.206,70	R\$ 3.206,70	R\$ 6.413,39	R\$ 9.620,09
Nova Araçá	4.826	0,04224819580682%	R\$ 4.224,82	R\$ 4.224,82	R\$ 8.449,64	R\$ 12.674,46
Nova Bassano	10.005	0,08758665541799%	R\$ 8.758,67	R\$ 8.758,67	R\$ 17.517,33	R\$ 26.276,00
Nova Boa Vista	1.753	0,01534626756099%	R\$ 1.534,63	R\$ 1.534,63	R\$ 3.069,25	R\$ 4.603,88
Nova Brésia	3.337	0,02921306038279%	R\$ 2.921,31	R\$ 2.921,31	R\$ 5.842,61	R\$ 8.763,92
Nova Candelária	2.688	0,02353152721275%	R\$ 2.353,15	R\$ 2.353,15	R\$ 4.706,31	R\$ 7.059,46
Nova Esperança do Sul	5.410	0,04736070023102%	R\$ 4.736,07	R\$ 4.736,07	R\$ 9.472,14	R\$ 14.208,21
Nova Hartz	21.875	0,19150005869750%	R\$ 19.150,01	R\$ 19.150,01	R\$ 38.300,01	R\$ 57.450,02
Nova Pádua	2.558	0,02239346972106%	R\$ 2.239,35	R\$ 2.239,35	R\$ 4.478,69	R\$ 6.718,04
Nova Palma	6.515	0,05703418891037%	R\$ 5.703,42	R\$ 5.703,42	R\$ 11.406,84	R\$ 17.110,26
Nova Petrópolis	21.536	0,18853235493072%	R\$ 18.853,24	R\$ 18.853,24	R\$ 37.706,47	R\$ 56.559,71
Nova Prata	27.648	0,24203856561685%	R\$ 24.203,86	R\$ 24.203,86	R\$ 48.407,71	R\$ 72.611,57
Nova Ramada	2.218	0,01941701166588%	R\$ 1.941,70	R\$ 1.941,70	R\$ 3.883,40	R\$ 5.825,10
Nova Roma do Sul	3.717	0,03253968997388%	R\$ 3.253,97	R\$ 3.253,97	R\$ 6.507,94	R\$ 9.761,91
Nova Santa Rita	29.905	0,26179699453023%	R\$ 26.179,70	R\$ 26.179,70	R\$ 52.359,40	R\$ 78.539,10
Novo Cabrais	4.222	0,03696060561467%	R\$ 3.696,06	R\$ 3.696,06	R\$ 7.392,12	R\$ 11.088,18
Novo Hamburgo	247.032	2,16258937143597%	R\$ 216.258,94	R\$ 216.258,94	R\$ 432.517,87	R\$ 648.776,81
Novo Machado	3.256	0,02850396302259%	R\$ 2.850,40	R\$ 2.850,40	R\$ 5.700,79	R\$ 8.551,19

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA

NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	% SOBRE TOTAL DA POPULAÇÃO	INVESTIMENTO MÁXIMO DA PREFEITURA MUNICIPAL	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/1 item 3.1.1 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/2 item 3.1.2 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/3 item 3.1.3 do edital
Novo Tiradentes	2.200	0,01925943447472%	R\$ 1.925,94	R\$ 1.925,94	R\$ 3.851,89	R\$ 5.777,83
Novo Xingu	1.712	0,01498734173669%	R\$ 1.498,73	R\$ 1.498,73	R\$ 2.997,47	R\$ 4.496,20
Novo Barreiro	4.175	0,03654915405998%	R\$ 3.654,92	R\$ 3.654,92	R\$ 7.309,83	R\$ 10.964,75
Osório	46.414	0,40632154168621%	R\$ 40.632,15	R\$ 40.632,15	R\$ 81.264,31	R\$ 121.896,46
Paim Filho	3.778	0,03307370156613%	R\$ 3.307,37	R\$ 3.307,37	R\$ 6.614,74	R\$ 9.922,11
Palmares do Sul	11.330	0,09918608754481%	R\$ 9.918,61	R\$ 9.918,61	R\$ 19.837,22	R\$ 29.755,83
Palmeira das Missões	33.131	0,29003832890089%	R\$ 29.003,83	R\$ 29.003,83	R\$ 58.007,67	R\$ 87.011,50
Palmitinho	7.056	0,06177025893347%	R\$ 6.177,03	R\$ 6.177,03	R\$ 12.354,05	R\$ 18.531,08
Panambi	44.128	0,38630923840930%	R\$ 38.630,92	R\$ 38.630,92	R\$ 77.261,85	R\$ 115.892,77
Pantano Grande	9.083	0,07951520151540%	R\$ 7.951,52	R\$ 7.951,52	R\$ 15.903,04	R\$ 23.854,56
Paráí	7.727	0,06764438644826%	R\$ 6.764,44	R\$ 6.764,44	R\$ 13.528,88	R\$ 20.293,32
Paraíso do Sul	7.623	0,06673394045491%	R\$ 6.673,39	R\$ 6.673,39	R\$ 13.346,79	R\$ 20.020,18
Pareci Novo	3.862	0,03380906179153%	R\$ 3.380,91	R\$ 3.380,91	R\$ 6.761,81	R\$ 10.142,72
Parobé	58.858	0,51525990650595%	R\$ 51.525,99	R\$ 51.525,99	R\$ 103.051,98	R\$ 154.577,97
Passa Sete	5.747	0,05031089542101%	R\$ 5.031,09	R\$ 5.031,09	R\$ 10.062,18	R\$ 15.093,27
Passo do Sobrado	6.574	0,05755069192582%	R\$ 5.755,07	R\$ 5.755,07	R\$ 11.510,14	R\$ 17.265,21
Passo Fundo	204.722	1,79219542933350%	R\$ 179.219,54	R\$ 179.219,54	R\$ 358.439,09	R\$ 537.658,63
Paulo Bento	2.299	0,02012610902608%	R\$ 2.012,61	R\$ 2.012,61	R\$ 4.025,22	R\$ 6.037,83
Paverama	8.515	0,07454276570557%	R\$ 7.454,28	R\$ 7.454,28	R\$ 14.908,55	R\$ 22.362,83
Pedras Altas	1.954	0,01710587952891%	R\$ 1.710,59	R\$ 1.710,59	R\$ 3.421,18	R\$ 5.131,76
Pedro Osório	7.706	0,06746054639191%	R\$ 6.746,05	R\$ 6.746,05	R\$ 13.492,11	R\$ 20.238,16
Pejuçara	3.857	0,03376529034954%	R\$ 3.376,53	R\$ 3.376,53	R\$ 6.753,06	R\$ 10.129,59

Pelotas	343.132	3,00387648644534%	R\$ 300.387,65	R\$ 300.387,65	R\$ 600.775,30	R\$ 901.162,95
Picada Café	5.738	0,05023210682543%	R\$ 5.023,21	R\$ 5.023,21	R\$ 10.046,42	R\$ 15.069,63
Pinhal	2.580	0,02258606406581%	R\$ 2.258,61	R\$ 2.258,61	R\$ 4.517,21	R\$ 6.775,82

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA

Pinhal da Serra	1.918	0,01679072514660%	R\$ 1.679,07	R\$ 1.679,07	R\$ 3.358,15	R\$ 5.037,22
Pinhal Grande	4.329	0,03789731447321%	R\$ 3.789,73	R\$ 3.789,73	R\$ 7.579,46	R\$ 11.369,19
Pinheiro do Vale	4.899	0,04288725885984%	R\$ 4.288,73	R\$ 4.288,73	R\$ 8.577,45	R\$ 12.866,18
Pinheiro Machado	12.195	0,10675854700873%	R\$ 10.675,85	R\$ 10.675,85	R\$ 21.351,71	R\$ 32.027,56
Pinto Bandeira	3.036	0,02657801957511%	R\$ 2.657,80	R\$ 2.657,80	R\$ 5.315,60	R\$ 7.973,41
Pirapó	2.254	0,01973216604819%	R\$ 1.973,22	R\$ 1.973,22	R\$ 3.946,43	R\$ 5.919,65
Piratini	20.704	0,18124878698391%	R\$ 18.124,88	R\$ 18.124,88	R\$ 36.249,76	R\$ 54.374,64
Planalto	10.019	0,08770921545556%	R\$ 8.770,92	R\$ 8.770,92	R\$ 17.541,84	R\$ 26.312,76
Poço das Antas	2.101	0,01839275992336%	R\$ 1.839,28	R\$ 1.839,28	R\$ 3.678,55	R\$ 5.517,83
Pontão	3.901	0,03415047903904%	R\$ 3.415,05	R\$ 3.415,05	R\$ 6.830,10	R\$ 10.245,14
Ponte Preta	1.524	0,01334153551794%	R\$ 1.334,15	R\$ 1.334,15	R\$ 2.668,31	R\$ 4.002,46
Portão	37.561	0,32881982650226%	R\$ 32.881,98	R\$ 32.881,98	R\$ 65.763,97	R\$ 98.645,95
Porto Alegre	1.488.252	13,02858721630520%	R\$ 1.302.858,72	R\$ 1.302.858,72	R\$ 2.605.717,44	R\$ 3.908.576,16
Porto Lucena	4.594	0,04021720089858%	R\$ 4.021,72	R\$ 4.021,72	R\$ 8.043,44	R\$ 12.065,16
Porto Mauá	2.352	0,02059008631116%	R\$ 2.059,01	R\$ 2.059,01	R\$ 4.118,02	R\$ 6.177,03
Porto Vera Cruz	1.308	0,01145060922406%	R\$ 1.145,06	R\$ 1.145,06	R\$ 2.290,12	R\$ 3.435,18
Porto Xavier	10.194	0,08924121592514%	R\$ 8.924,12	R\$ 8.924,12	R\$ 17.848,24	R\$ 26.772,36
Pouso Novo	1.612	0,01411191289693%	R\$ 1.411,19	R\$ 1.411,19	R\$ 2.822,38	R\$ 4.233,57
Presidente Lucena	2.937	0,02571134502375%	R\$ 2.571,13	R\$ 2.571,13	R\$ 5.142,27	R\$ 7.713,40
Progresso	6.239	0,05461800531263%	R\$ 5.461,80	R\$ 5.461,80	R\$ 10.923,60	R\$ 16.385,40
NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	% SOBRE TOTAL DA POPULAÇÃO	INVESTIMENTO MÁXIMO DA PREFEITURA MUNICIPAL	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/1 item 3.1.1 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/2 item 3.1.2 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/3 item 3.1.3 do edital
Protásio Alves	1.938	0,01696581091455%	R\$ 1.696,58	R\$ 1.696,58	R\$ 3.393,16	R\$ 5.089,74
Putinga	3.889	0,03404542757827%	R\$ 3.404,54	R\$ 3.404,54	R\$ 6.809,09	R\$ 10.213,63
Quarai	22.607	0,19790819780455%	R\$ 19.790,82	R\$ 19.790,82	R\$ 39.581,64	R\$ 59.372,46

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA

Quatro Irmãos	1.856	0,01624795926595%	R\$ 1.624,80	R\$ 1.624,80	R\$ 3.249,59	R\$ 4.874,39
Quevedos	2.790	0,02442446462930%	R\$ 2.442,45	R\$ 2.442,45	R\$ 4.884,89	R\$ 7.327,34
Quinze de Novembro	3.803	0,03329255877607%	R\$ 3.329,26	R\$ 3.329,26	R\$ 6.658,51	R\$ 9.987,77
Redentora	11.669	0,10215379131160%	R\$ 10.215,38	R\$ 10.215,38	R\$ 20.430,76	R\$ 30.646,14
Relvado	2.079	0,01820016557861%	R\$ 1.820,02	R\$ 1.820,02	R\$ 3.640,03	R\$ 5.460,05
Restinga Sêca	15.744	0,13782751653182%	R\$ 13.782,75	R\$ 13.782,75	R\$ 27.565,50	R\$ 41.348,25
Rio dos Índios	2.660	0,02328640713762%	R\$ 2.328,64	R\$ 2.328,64	R\$ 4.657,28	R\$ 6.985,92
Rio Grande	211.965	1,85560274019732%	R\$ 185.560,27	R\$ 185.560,27	R\$ 371.120,55	R\$ 556.680,82
Rio Pardo	38.265	0,33498284553417%	R\$ 33.498,28	R\$ 33.498,28	R\$ 66.996,57	R\$ 100.494,85
Riozinho	4.676	0,04093505254718%	R\$ 4.093,51	R\$ 4.093,51	R\$ 8.187,01	R\$ 12.280,52
Roca Sales	11.471	0,10042044220887%	R\$ 10.042,04	R\$ 10.042,04	R\$ 20.084,09	R\$ 30.126,13
Rodeio Bonito	5.868	0,05137016431712%	R\$ 5.137,02	R\$ 5.137,02	R\$ 10.274,03	R\$ 15.411,05
Rolador	2.296	0,02009984616089%	R\$ 2.009,98	R\$ 2.009,98	R\$ 4.019,97	R\$ 6.029,95
Rolante	21.453	0,18780574899372%	R\$ 18.780,57	R\$ 18.780,57	R\$ 37.561,15	R\$ 56.341,72
Ronda Alta	10.617	0,09294427991732%	R\$ 9.294,43	R\$ 9.294,43	R\$ 18.588,86	R\$ 27.883,28
Rondinha	5.080	0,04447178505981%	R\$ 4.447,18	R\$ 4.447,18	R\$ 8.894,36	R\$ 13.341,54
Roque Gonzales	6.797	0,05950289823849%	R\$ 5.950,29	R\$ 5.950,29	R\$ 11.900,58	R\$ 17.850,87
Rosário do Sul	39.314	0,34416609406325%	R\$ 34.416,61	R\$ 34.416,61	R\$ 68.833,22	R\$ 103.249,83
Sagrada Família	2.605	0,02280492127575%	R\$ 2.280,49	R\$ 2.280,49	R\$ 4.560,98	R\$ 6.841,48
Saldanha Marinho	2.622	0,02295374417851%	R\$ 2.295,37	R\$ 2.295,37	R\$ 4.590,75	R\$ 6.886,12
Salto do Jacuí	12.481	0,10926227349045%	R\$ 10.926,23	R\$ 10.926,23	R\$ 21.852,45	R\$ 32.778,68
Salvador das Missões	2.733	0,02392547019064%	R\$ 2.392,55	R\$ 2.392,55	R\$ 4.785,09	R\$ 7.177,64
Salvador do Sul	7.889	0,06906258116867%	R\$ 6.906,26	R\$ 6.906,26	R\$ 13.812,52	R\$ 20.718,77
Sananduva	16.328	0,14294002095602%	R\$ 14.294,00	R\$ 14.294,00	R\$ 28.588,00	R\$ 42.882,01
Santa Bárbara do Sul	7.909	0,06923766693662%	R\$ 6.923,77	R\$ 6.923,77	R\$ 13.847,53	R\$ 20.771,30
Santa Cecília do Sul	1.634	0,01430450724168%	R\$ 1.430,45	R\$ 1.430,45	R\$ 2.860,90	R\$ 4.291,35
Santa Clara do Sul	6.681	0,05848740078437%	R\$ 5.848,74	R\$ 5.848,74	R\$ 11.697,48	R\$ 17.546,22

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA

		%				
--	--	---	--	--	--	--

Santa Cruz do Sul	131.365	1,15000709535075%	R\$ 115.000,71	R\$ 115.000,71	R\$ 230.001,42	R\$ 345.002,13
Santa Maria	283.677	2,48339026976602%	R\$ 248.339,03	R\$ 248.339,03	R\$ 496.678,05	R\$ 745.017,08
Santa Maria do Herval	6.364	0,05571229136233%	R\$ 5.571,23	R\$ 5.571,23	R\$ 11.142,46	R\$ 16.713,69
Santa Margarida do Sul	2.578	0,02256855548901%	R\$ 2.256,86	R\$ 2.256,86	R\$ 4.513,71	R\$ 6.770,57
Santana da Boa Vista	8.067	0,07062084450344%	R\$ 7.062,08	R\$ 7.062,08	R\$ 14.124,17	R\$ 21.186,25
Sant'Ana do Livramento	76.321	0,66813604479324%	R\$ 66.813,60	R\$ 66.813,60	R\$ 133.627,21	R\$ 200.440,81
Santa Rosa	73.575	0,64409676885343%	R\$ 64.409,68	R\$ 64.409,68	R\$ 128.819,35	R\$ 193.229,03
Santa Tereza	1.726	0,01510990177426%	R\$ 1.510,99	R\$ 1.510,99	R\$ 3.021,98	R\$ 4.532,97
Santa Vitória do Palmar	29.483	0,25810268482645%	R\$ 25.810,27	R\$ 25.810,27	R\$ 51.620,54	R\$ 77.430,81
Santiago	49.360	0,43211167530554%	R\$ 43.211,17	R\$ 43.211,17	R\$ 86.422,34	R\$ 129.633,50
Santo Ângelo	77.568	0,67905264242505%	R\$ 67.905,26	R\$ 67.905,26	R\$ 135.810,53	R\$ 203.715,79
Santo Antônio do Palma	2.123	0,01858535426811%	R\$ 1.858,54	R\$ 1.858,54	R\$ 3.717,07	R\$ 5.575,61
Santo Antônio da Patrulha	43.171	0,37793138441280%	R\$ 37.793,14	R\$ 37.793,14	R\$ 75.586,28	R\$ 113.379,42
NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	% SOBRE TOTAL DA POPULAÇÃO	INVESTIMENTO MÁXIMO DA PREFEITURA MUNICIPAL	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/1 item 3.1.1 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/2 item 3.1.2 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/3 item 3.1.3 do edital
Santo Antônio das Missões	10.050	0,08798059839588%	R\$ 8.798,06	R\$ 8.798,06	R\$ 17.596,12	R\$ 26.394,18
Santo Antônio do Planalto	2.019	0,01767490827475%	R\$ 1.767,49	R\$ 1.767,49	R\$ 3.534,98	R\$ 5.302,47
Santo Augusto	13.848	0,12122938572997%	R\$ 12.122,94	R\$ 12.122,94	R\$ 24.245,88	R\$ 36.368,82
Santo Cristo	14.216	0,12445096386028%	R\$ 12.445,10	R\$ 12.445,10	R\$ 24.890,19	R\$ 37.335,29
Santo Expedito do Sul	2.305	0,02017863475647%	R\$ 2.017,86	R\$ 2.017,86	R\$ 4.035,73	R\$ 6.053,59
São Borja	60.019	0,52542363533557%	R\$ 52.542,36	R\$ 52.542,36	R\$ 105.084,73	R\$ 157.627,09
São Domingos do Sul	3.083	0,02698947112980%	R\$ 2.698,95	R\$ 2.698,95	R\$ 5.397,89	R\$ 8.096,84
São Francisco de Assis	18.205	0,15937182027831%	R\$ 15.937,18	R\$ 15.937,18	R\$ 31.874,36	R\$ 47.811,55
São Francisco de Paula	21.801	0,19085224135608%	R\$ 19.085,22	R\$ 19.085,22	R\$ 38.170,45	R\$ 57.255,67
São Gabriel	62.147	0,54405276104566%	R\$ 54.405,28	R\$ 54.405,28	R\$ 108.810,55	R\$ 163.215,83
São Jerônimo	24.412	0,21370968836222%	R\$ 21.370,97	R\$ 21.370,97	R\$ 42.741,94	R\$ 64.112,91

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

São João da Urtiga	4.641	0,04062865245326%	R\$ 4.062,87	R\$ 4.062,87	R\$ 8.125,73	R\$ 12.188,60
São João do Polésine	2.543	0,02226215539510%	R\$ 2.226,22	R\$ 2.226,22	R\$ 4.452,43	R\$ 6.678,65
São Jorge	2.816	0,02465207612764%	R\$ 2.465,21	R\$ 2.465,21	R\$ 4.930,42	R\$ 7.395,62
São José das Missões	2.514	0,02200828103157%	R\$ 2.200,83	R\$ 2.200,83	R\$ 4.401,66	R\$ 6.602,48
São José do Herval	1.943	0,01700958235654%	R\$ 1.700,96	R\$ 1.700,96	R\$ 3.401,92	R\$ 5.102,87
São José do Hortêncio	4.865	0,04258961305432%	R\$ 4.258,96	R\$ 4.258,96	R\$ 8.517,92	R\$ 12.776,88
São José do Inhacorá	2.056	0,01799881694547%	R\$ 1.799,88	R\$ 1.799,88	R\$ 3.599,76	R\$ 5.399,65
São José do Norte	27.721	0,24267762866987%	R\$ 24.267,76	R\$ 24.267,76	R\$ 48.535,53	R\$ 72.803,29
São José do Ouro	6.922	0,06059718428819%	R\$ 6.059,72	R\$ 6.059,72	R\$ 12.119,44	R\$ 18.179,16
São José do Sul	2.437	0,02133420082495%	R\$ 2.133,42	R\$ 2.133,42	R\$ 4.266,84	R\$ 6.400,26
São José dos Ausentes	3.543	0,03101644379270%	R\$ 3.101,64	R\$ 3.101,64	R\$ 6.203,29	R\$ 9.304,93
São Leopoldo	238.648	2,08919341751049%	R\$ 208.919,34	R\$ 208.919,34	R\$ 417.838,68	R\$ 626.758,03
São Lourenço do Sul	43.540	0,38116171683151%	R\$ 38.116,17	R\$ 38.116,17	R\$ 76.232,34	R\$ 114.348,52
São Luiz Gonzaga	33.293	0,29145652362130%	R\$ 29.145,65	R\$ 29.145,65	R\$ 58.291,30	R\$ 87.436,96
São Marcos	21.658	0,18960037811522%	R\$ 18.960,04	R\$ 18.960,04	R\$ 37.920,08	R\$ 56.880,11
São Martinho	5.380	0,04709807157909%	R\$ 4.709,81	R\$ 4.709,81	R\$ 9.419,61	R\$ 14.129,42
São Martinho da Serra	3.231	0,02828510581265%	R\$ 2.828,51	R\$ 2.828,51	R\$ 5.657,02	R\$ 8.485,53
São Miguel das Missões	7.683	0,06725919775876%	R\$ 6.725,92	R\$ 6.725,92	R\$ 13.451,84	R\$ 20.177,76
São Nicolau	5.208	0,04559233397470%	R\$ 4.559,23	R\$ 4.559,23	R\$ 9.118,47	R\$ 13.677,70
São Paulo das Missões	5.720	0,05007452963427%	R\$ 5.007,45	R\$ 5.007,45	R\$ 10.014,91	R\$ 15.022,36
São Pedro da Serra	3.842	0,03363397602358%	R\$ 3.363,40	R\$ 3.363,40	R\$ 6.726,80	R\$ 10.090,19
São Pedro das Missões	2.017	0,01765739969796%	R\$ 1.765,74	R\$ 1.765,74	R\$ 3.531,48	R\$ 5.297,22
São Pedro do Butiá	2.949	0,02581639648452%	R\$ 2.581,64	R\$ 2.581,64	R\$ 5.163,28	R\$ 7.744,92
São Pedro do Sul	16.148	0,14136424904445%	R\$ 14.136,42	R\$ 14.136,42	R\$ 28.272,85	R\$ 42.409,27
São Sebastião do Caí	25.959	0,22725257251330%	R\$ 22.725,26	R\$ 22.725,26	R\$ 45.450,51	R\$ 68.175,77
São Sepé	23.555	0,20620726320547%	R\$ 20.620,73	R\$ 20.620,73	R\$ 41.241,45	R\$ 61.862,18
São Valentim	3.259	0,02853022588778%	R\$ 2.853,02	R\$ 2.853,02	R\$ 5.706,05	R\$ 8.559,07
São Valentim do Sul	2.245	0,01965337745261%	R\$ 1.965,34	R\$ 1.965,34	R\$ 3.930,68	R\$ 5.896,01
São Valério do Sul	2.729	0,02389045303705%	R\$ 2.389,05	R\$ 2.389,05	R\$ 4.778,09	R\$ 7.167,14



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA

NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	% SOBRE TOTAL DA POPULAÇÃO	INVESTIMENTO MÁXIMO DA PREFEITURA MUNICIPAL	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/1 item 3.1.1 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/2 item 3.1.2 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/3 item 3.1.3 do edital
São Vendelino	2.266	0,01983721750896%	R\$ 1.983,72	R\$ 1.983,72	R\$ 3.967,44	R\$ 5.951,17
São Vicente do Sul	8.732	0,07644244628784%	R\$ 7.644,24	R\$ 7.644,24	R\$ 15.288,49	R\$ 22.932,73
Sapiranga	80.037	0,70066698047873%	R\$ 70.066,70	R\$ 70.066,70	R\$ 140.133,40	R\$ 210.200,09
Sapucaia do Sul	141.808	1,24142812908688%	R\$ 124.142,81	R\$ 124.142,81	R\$ 248.285,63	R\$ 372.428,44
Sarandi	24.763	0,21678244358977%	R\$ 21.678,24	R\$ 21.678,24	R\$ 43.356,49	R\$ 65.034,73
Seberi	10.713	0,09378469160349%	R\$ 9.378,47	R\$ 9.378,47	R\$ 18.756,94	R\$ 28.135,41
Sede Nova	2.891	0,02530864775746%	R\$ 2.530,86	R\$ 2.530,86	R\$ 5.061,73	R\$ 7.592,59
Segredo	7.444	0,06516692283174%	R\$ 6.516,69	R\$ 6.516,69	R\$ 13.033,38	R\$ 19.550,08
Selbach	5.107	0,04470815084654%	R\$ 4.470,82	R\$ 4.470,82	R\$ 8.941,63	R\$ 13.412,45
Senador Salgado Filho	2.770	0,02424937886135%	R\$ 2.424,94	R\$ 2.424,94	R\$ 4.849,88	R\$ 7.274,81
Sentinela do Sul	5.609	0,04910280362214%	R\$ 4.910,28	R\$ 4.910,28	R\$ 9.820,56	R\$ 14.730,84
Serafina Corrêa	17.795	0,15578256203530%	R\$ 15.578,26	R\$ 15.578,26	R\$ 31.156,51	R\$ 46.734,77
Sério	1.924	0,01684325087698%	R\$ 1.684,33	R\$ 1.684,33	R\$ 3.368,65	R\$ 5.052,98
Sertão	5.315	0,04652904283324%	R\$ 4.652,90	R\$ 4.652,90	R\$ 9.305,81	R\$ 13.958,71
Sertão Santana	6.537	0,05722678325511%	R\$ 5.722,68	R\$ 5.722,68	R\$ 11.445,36	R\$ 17.168,03
Sete de Setembro	1.950	0,01707086237532%	R\$ 1.707,09	R\$ 1.707,09	R\$ 3.414,17	R\$ 5.121,26
Severiano de Almeida	3.631	0,03178682117169%	R\$ 3.178,68	R\$ 3.178,68	R\$ 6.357,36	R\$ 9.536,05
Silveira Martins	2.374	0,02078268065590%	R\$ 2.078,27	R\$ 2.078,27	R\$ 4.156,54	R\$ 6.234,80
Sinimbu	10.162	0,08896107869641%	R\$ 8.896,11	R\$ 8.896,11	R\$ 17.792,22	R\$ 26.688,32
Sobradinho	15.005	0,13135809740599%	R\$ 13.135,81	R\$ 13.135,81	R\$ 26.271,62	R\$ 39.407,43
Soledade	31.035	0,27168934041952%	R\$ 27.168,93	R\$ 27.168,93	R\$ 54.337,87	R\$ 81.506,80
Tabaí	4.769	0,04174920136816%	R\$ 4.174,92	R\$ 4.174,92	R\$ 8.349,84	R\$ 12.524,76
Tapejara	24.552	0,21493528873788%	R\$ 21.493,53	R\$ 21.493,53	R\$ 42.987,06	R\$ 64.480,59
Tapera	10.577	0,09259410838142%	R\$ 9.259,41	R\$ 9.259,41	R\$ 18.518,82	R\$ 27.778,23
Tapes	17.332	0,15172932650721%	R\$ 15.172,93	R\$ 15.172,93	R\$ 30.345,87	R\$ 45.518,80
Taquara	57.584	0,50410694308741%	R\$ 50.410,69	R\$ 50.410,69	R\$ 100.821,39	R\$ 151.232,08

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA

Taquari	26.885	0,23535904356948%	R\$ 23.535,90	R\$ 23.535,90	R\$ 47.071,81	R\$ 70.607,71
Taquaruçu do Sul	3.077	0,02693694539942%	R\$ 2.693,69	R\$ 2.693,69	R\$ 5.387,39	R\$ 8.081,08
Tavares	5.483	0,04799976328404%	R\$ 4.799,98	R\$ 4.799,98	R\$ 9.599,95	R\$ 14.399,93
Tenente Portela	13.434	0,11760511033336%	R\$ 11.760,51	R\$ 11.760,51	R\$ 23.521,02	R\$ 35.281,53
Terra de Areia	11.315	0,09905477321885%	R\$ 9.905,48	R\$ 9.905,48	R\$ 19.810,95	R\$ 29.716,43
Teutônia	33.766	0,29559730203337%	R\$ 29.559,73	R\$ 29.559,73	R\$ 59.119,46	R\$ 88.679,19
Tio Hugo	3.055	0,02674435105467%	R\$ 2.674,44	R\$ 2.674,44	R\$ 5.348,87	R\$ 8.023,31
Tiradentes do Sul	5.616	0,04916408364092%	R\$ 4.916,41	R\$ 4.916,41	R\$ 9.832,82	R\$ 14.749,23
Toropi	2.772	0,02426688743815%	R\$ 2.426,69	R\$ 2.426,69	R\$ 4.853,38	R\$ 7.280,07
Torres	39.064	0,34197752196385%	R\$ 34.197,75	R\$ 34.197,75	R\$ 68.395,50	R\$ 102.593,26
Tramandaí	52.632	0,46075570694249%	R\$ 46.075,57	R\$ 46.075,57	R\$ 92.151,14	R\$ 138.226,71
Travesseiro	2.334	0,02043250912000%	R\$ 2.043,25	R\$ 2.043,25	R\$ 4.086,50	R\$ 6.129,75
Três Arroios	2.643	0,02313758423486%	R\$ 2.313,76	R\$ 2.313,76	R\$ 4.627,52	R\$ 6.941,28
Três Cachoeiras	11.115	0,09730391553933%	R\$ 9.730,39	R\$ 9.730,39	R\$ 19.460,78	R\$ 29.191,17
Três Coroas	28.581	0,25020631669181%	R\$ 25.020,63	R\$ 25.020,63	R\$ 50.041,26	R\$ 75.061,90
Três de Maio	23.876	0,20901738978110%	R\$ 20.901,74	R\$ 20.901,74	R\$ 41.803,48	R\$ 62.705,22
Três Forquilhas	2.669	0,02336519573319%	R\$ 2.336,52	R\$ 2.336,52	R\$ 4.673,04	R\$ 7.009,56
Três Palmeiras	4.251	0,03721447997820%	R\$ 3.721,45	R\$ 3.721,45	R\$ 7.442,90	R\$ 11.164,34
Três Passos	23.852	0,20880728685956%	R\$ 20.880,73	R\$ 20.880,73	R\$ 41.761,46	R\$ 62.642,19
Trindade do Sul	5.791	0,05069608411050%	R\$ 5.069,61	R\$ 5.069,61	R\$ 10.139,22	R\$ 15.208,83
Triunfo	29.856	0,26136803439875%	R\$ 26.136,80	R\$ 26.136,80	R\$ 52.273,61	R\$ 78.410,41
NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	% SOBRE TOTAL DA POPULAÇÃO	INVESTIMENTO MÁXIMO DA PREFEITURA MUNICIPAL	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/1 item 3.1.1 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/2 item 3.1.2 do edital	RECURSOS DO FAC em caso de adesão - proporção 1/3 item 3.1.3 do edital
Tucunduva	5.644	0,04940920371606%	R\$ 4.940,92	R\$ 4.940,92	R\$ 9.881,84	R\$ 14.822,76
Tunas	4.577	0,04006837799582%	R\$ 4.006,84	R\$ 4.006,84	R\$ 8.013,68	R\$ 12.020,51
Tupanci do Sul	1.459	0,01277250677210%	R\$ 1.277,25	R\$ 1.277,25	R\$ 2.554,50	R\$ 3.831,75
Tupanciretã	24.068	0,21069821315344%	R\$ 21.069,82	R\$ 21.069,82	R\$ 42.139,64	R\$ 63.209,46
Tupandi	4.939	0,04323743039575%	R\$ 4.323,74	R\$ 4.323,74	R\$ 8.647,49	R\$ 12.971,23

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA

Tuparendi	7.810	0,06837099238526%	R\$ 6.837,10	R\$ 6.837,10	R\$ 13.674,20	R\$ 20.511,30
-----------	-------	-------------------	--------------	--------------	---------------	---------------

Turuçu	3.423	0,02996592918499%	R\$ 2.996,59	R\$ 2.996,59	R\$ 5.993,19	R\$ 8.989,78
Ubiretama	1.983	0,01735975389244%	R\$ 1.735,98	R\$ 1.735,98	R\$ 3.471,95	R\$ 5.207,93
União da Serra	1.118	0,00978729442852%	R\$ 978,73	R\$ 978,73	R\$ 1.957,46	R\$ 2.936,19
Unistalda	2.321	0,02031870337083%	R\$ 2.031,87	R\$ 2.031,87	R\$ 4.063,74	R\$ 6.095,61
Uruguaiana	126.866	1,11062155184994%	R\$ 111.062,16	R\$ 111.062,16	R\$ 222.124,31	R\$ 333.186,47
Vacaria	66.575	0,58281675007023%	R\$ 58.281,68	R\$ 58.281,68	R\$ 116.563,35	R\$ 174.845,03
Vale Verde	3.515	0,030771132371756%	R\$ 3.077,13	R\$ 3.077,13	R\$ 6.154,26	R\$ 9.231,40
Vale do Sol	11.828	0,10354572316682%	R\$ 10.354,57	R\$ 10.354,57	R\$ 20.709,14	R\$ 31.063,72
Vale Real	5.981	0,05235939890605%	R\$ 5.235,94	R\$ 5.235,94	R\$ 10.471,88	R\$ 15.707,82
Vanini	2.122	0,01857659997971%	R\$ 1.857,66	R\$ 1.857,66	R\$ 3.715,32	R\$ 5.572,98
Venâncio Aires	71.973	0,63007239884048%	R\$ 63.007,24	R\$ 63.007,24	R\$ 126.014,48	R\$ 189.021,72
Vera Cruz	27.099	0,23723246128657%	R\$ 23.723,25	R\$ 23.723,25	R\$ 47.446,49	R\$ 71.169,74
Veranópolis	26.533	0,23227753405353%	R\$ 23.227,75	R\$ 23.227,75	R\$ 46.455,51	R\$ 69.683,26
Vespasiano Corrêa	1.795	0,01571394767369%	R\$ 1.571,39	R\$ 1.571,39	R\$ 3.142,79	R\$ 4.714,18
Viadutos	4.690	0,04105761258474%	R\$ 4.105,76	R\$ 4.105,76	R\$ 8.211,52	R\$ 12.317,28
Viamão	256.302	2,24374162488172%	R\$ 224.374,16	R\$ 224.374,16	R\$ 448.748,32	R\$ 673.122,49
Vicente Dutra	4.599	0,04026097234056%	R\$ 4.026,10	R\$ 4.026,10	R\$ 8.052,19	R\$ 12.078,29
Victor Graeff	2.860	0,02503726481714%	R\$ 2.503,73	R\$ 2.503,73	R\$ 5.007,45	R\$ 7.511,18
Vila Flores	3.396	0,02972956339825%	R\$ 2.972,96	R\$ 2.972,96	R\$ 5.945,91	R\$ 8.918,87
Vila Lângaro	2.080	0,01820891986701%	R\$ 1.820,89	R\$ 1.820,89	R\$ 3.641,78	R\$ 5.462,68
Vila Maria	4.363	0,03819496027873%	R\$ 3.819,50	R\$ 3.819,50	R\$ 7.638,99	R\$ 11.458,49
Vila Nova do Sul	4.277	0,03744209147654%	R\$ 3.744,21	R\$ 3.744,21	R\$ 7.488,42	R\$ 11.232,63
Vista Alegre	2.739	0,02397799592103%	R\$ 2.397,80	R\$ 2.397,80	R\$ 4.795,60	R\$ 7.193,40
Vista Alegre do Prata	1.557	0,01363042703506%	R\$ 1.363,04	R\$ 1.363,04	R\$ 2.726,09	R\$ 4.089,13
Vista Gaúcha	2.855	0,02499349337515%	R\$ 2.499,35	R\$ 2.499,35	R\$ 4.998,70	R\$ 7.498,05

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Vitória das Missões	3.092	0,02706825972538 %	R\$ 2.706,83	R\$ 2.706,83	R\$ 5.413,65	R\$ 8.120,48
Westfália	3.031	0,02653424813313 %	R\$ 2.653,42	R\$ 2.653,42	R\$ 5.306,85	R\$ 7.960,27
Xangri-lá	16.775	0,14685318786974 %	R\$ 14.685,32	R\$ 14.685,32	R\$ 29.370,64	R\$ 44.055,96
-	11.422. 973	100%	-	até 10 milhões		
Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS.		https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados				



**ANEXO III
PLANO DE TRABALHO**

Edital Sedac nº 04/2021

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial

PLANO DE TRABALHO CONFORME IN CAGE nº 06/2016

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.	
Endereço			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Conta-corrente	Banco	Agência	Praça de pagamento
Nome do Responsável Legal			C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função
Home Page		E-mail	
Endereço			C.E.P.
Responsável pelo Projeto		E-mail	
Cargo	Telefone fixo		Telefone Celular



2. OUTROS PARTICÍPES

Nome	CNPJ/C.P.F.		
Endereço		C.E.P.	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início A partir da publicação no DOE)	Término (em dias) 180
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quant.	Início	Término



1	1.1	Elaboração do instrumento convocatório de auxílio emergencial	Instrumento	1	APDOE	mês 1
2	2.1	Lançamento do instrumento auxílio emergencial e abertura de credenciamento	Lançamento	1	mês 2	(preencher)
3	3.1	Repasse dos recursos aos beneficiários	Beneficiário	(preencher)	(preencher)	(preencher)

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
(preencher)	Repasse aos beneficiários do auxílio emergencial	(preencher R\$ conforme Proposta de Investimento)	(preencher R\$ conforme Proposta de Investimento)	(preencher R\$ conforme Proposta de Investimento)
Total Geral		(preencher R\$ conforme Proposta de Investimento)		

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE



Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
3						

PROPONENTE (Contrapartida)						
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
3						

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de....., declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para a contrapartida municipal: Projeto Dotação..... Valor.....
- c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Concedente



ANEXO IV
MINUTA DE CONVÊNIO

Edital Sedac nº 04/2021

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial

MINUTA
CONVÊNIO SEDAC Nº __/202__

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E MUNICÍPIO DE _____, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “_____”, SELECIONADO NO EDITAL SEDAC Nº 04/2021 – CHAMADA PÚBLICA DE COINVESTIMENTO PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL, CONFORME PROCESSO Nº xx/1100.000xxxx-x.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 10º andar, Porto Alegre RS, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por sua titular, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, doravante denominado **CONCEDENTE**, e **MUNICÍPIO DE _____**, com sede administrativa na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato por seu Prefeito(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, das Leis Estaduais nº 13.490, de 21 de julho de 2010, nº 13.924, de 18 de janeiro de 2012, e nº 14.908, de 14 de julho de 2016, do Decreto nº 47.618, de 2 de dezembro de 2010 e da Instrução Normativa Sedac nº 04, de 28 de agosto de 2020, celebram o presente **CONVÊNIO**, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a realização do projeto “_____”, selecionado no âmbito do Edital Sedac nº 04/2021 – Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do presente CONVÊNIO é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) repassados pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em parcela única, após a publicação da súmula deste termo no Diário Oficial do Estado, e de R\$ _____ (_____) disponibilizados pelo MUNICÍPIO a título de contrapartida.

Subcláusula única - Na hipótese de ocorrer atraso no repasse de recursos por parte do Tesouro do Estado, aplica-se, no que couber, a disposição contida no art. 10, inc. I, alínea “c”, da IN CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente CONVÊNIO ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: _____

Atividade/Projeto: _____

Recurso: _____

Natureza de Despesa: _____

Empenho nº: _____

Data do Empenho: _____

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O presente CONVÊNIO terá vigência de _____ (_____) meses, a contar da data de publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Subcláusula primeira - O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, de comum acordo entre os Convenientes, quando houver motivo justificado, devidamente autuado em processo, consoante art. 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e desde que o CONVENIENTE apresente:

a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;

b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



para o atraso;

- c) extrato da conta corrente bancária específica;
- d) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;
- e) comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula Sexta;
- f) comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver; e
- g) levantamento fotográfico da execução do serviço.

Subcláusula segunda - O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Sedac com a devida justificativa acompanhada de um novo Plano de Trabalho, com as datas atualizadas, com, no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

6.1 Caberá à SEDAC:

- a) transferir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira para conta bancária vinculada, de acordo com o cronograma de desembolso;
- b) fiscalizar a execução do CONVÊNIO, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam vir a ocasionar, prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;
- c) prorrogar os prazos de início e/ou de conclusão do objeto do CONVÊNIO, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para esse atraso;
- d) receber as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos na IN CAGE nº 06/2016;
- e) emitir parecer sobre a regularidade das contas e da execução do CONVÊNIO;
- f) receber o objeto do CONVÊNIO, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;
- g) no caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, e a execução do CONVÊNIO, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

6.2 Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica individualizada e vinculada, identificada pelo nome e número do CONVÊNIO, em estabelecimento bancário oficial do Estado ou, na falta deste, em outro banco, dando-se preferência aos da União;
- c) Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
- d) Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado;
- e) Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo



acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;

f) Notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;

g) Concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

h) Apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 06/16;

i) Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código 1058;

j) Devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;

k) Divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do convênio e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

l) Garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

m) Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;

m) Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio;

n) Contribuir com a contrapartida mínima exigível, nos termos da Cláusula Terceira;

o) Realizar os pagamentos aos beneficiários do auxílio emergencial apenas após o efetivo depósito do investimento do município conveniado (contrapartida) na conta bancária exclusiva;

p) Manter registros contábeis individualizados das receitas e das despesas do CONVÊNIO;

q) Incluir as receitas e as despesas do CONVÊNIO no respectivo orçamento, quando a entidade partícipe estiver sujeita às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

r) Devolver os saldos do CONVÊNIO e dos rendimentos das aplicações financeiras na data da conclusão do objeto ou na extinção do CONVÊNIO;

s) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do CONVÊNIO;

t) Comprometer-se a concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no CONVÊNIO forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

u) Não utilizar outras fontes de financiamento para o objeto do presente CONVÊNIO;



- v) Realizar a divulgação do projeto conforme previsto no item 11 do Edital Sedac nº 04/2021;
- x) Submeter previamente à aprovação da Sedac todo material gráfico onde conste a divulgação do financiamento concedido pelo Pró-cultura RS FAC.
- y) Cumprir as obrigações previstas no item 10.3 da Chamada, para a execução do auxílio emergencial;
- z) Utilizar o recurso do convênio exclusivamente para repasse aos beneficiários do auxílio emergencial (pessoa física).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

7.2 O CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O CONVENIENTE realizará a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias, após a conclusão do objeto do CONVÊNIO, observado o disposto nos arts. 28 e 31 da IN CAGE nº 06/2016, conforme as normas de contabilidade e auditoria aceitas pela Secretaria da Fazenda e Tribunal de Contas, contados na forma prevista no art. 33 da IN nº 06/16 da CAGE, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência.

8.2 A prestação de contas entregue será encaminhada ao setor responsável da Sedac, o qual fará a análise e emitirá parecer sobre a aplicação do recurso, acompanhada de:

- a) ofício de encaminhamento, dirigido à Secretária de Estado da Cultura, onde constem os dados identificadores do CONVÊNIO e o número do processo;
- b) relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe, inclusive a contrapartida do executor e/ou do conveniente;
- c) demonstrativo da execução da receita e da despesa do CONVÊNIO, de modo a evidenciar a receita, classificada segundo a natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartidas, rendimentos das aplicações financeiras), as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmados por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;
- d) relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e o valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços;
- e) cópias dos comprovantes de transferência dos recursos dos selecionados no auxílio emergencial, através de depósito em conta própria do respectivo CPF;
- f) prova de recolhimento dos impostos devidos no âmbito da execução, se for o caso.



- g) extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária;
- h) demonstrativo do Resultado das Aplicações Financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios;
- i) comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso estadual do CONVÊNIO;
- j) quando do encerramento do CONVÊNIO, relatório da realização de objetivos e metas avançadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento de seu objeto, através da emissão de termo de que os objetivos foram atingidos e detalhando todas as etapas do instrumento convocatório municipal, apresentando dados estatísticos, fotos; link para vídeos; textos; capturas de tela; clipagem de imprensa e mídias sociais;
- k) ata de aprovação pelo controle social respectivo, através do Conselho Municipal ou Comissão de Cidadãos, que congregue, no âmbito municipal, ações incluídas no objeto do CONVÊNIO, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento, ou declaração, sob as penas da lei, de que o Conselho e a Comissão inexistem;
- l) parecer do Órgão de Controle Interno Municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos objeto do CONVÊNIO;
- m) comprovante de envio do instrumento convocatório ao conselho municipal de cultura, quando houver.
- n) cópia do instrumento de auxílio emergencial lançado e comprovante de publicação da súmula em imprensa oficial;
- o) cópia da listagem final de beneficiários do auxílio emergencial e comprovação da publicação no endereço eletrônico da prefeitura municipal.
- p) outros documentos expressamente previstos no Edital Sedac nº 04/2021.

8.3 Os documentos fiscais comprobatórios de despesas realizadas devem:

- a) ser emitidos em nome do CONVENIENTE, com identificação do número e nome do respectivo convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado; e
- b) conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

8.4 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

8.5 A Sedac poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

8.6 Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, a Sedac poderá solicitar prestação de contas parcial.

8.7 A Sedac fará a análise da prestação de contas, nos termos da IN CAGE nº 06/2016.

8.8 A prestação de contas analisada será encaminhada à CAGE, sendo o resultado da avaliação final encaminhado ao município proponente.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1 É vedado:

- a) alteração do objeto do CONVÊNIO detalhado no Plano de Trabalho, mediante termo aditivo;
- b) pagamento de gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhados, ou qualquer forma de remuneração, a servidores que pertençam aos quadros

Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial



de pessoal da Administração Direta, Autarquias e Fundações da União, do Estado e dos Municípios, bem como de despesas a título de taxa de administração ou de gerência ou similares;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência, e a atribuição de efeitos financeiros retroativos;

d) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do CONVÊNIO;

e) realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1 Em razão do presente CONVÊNIO, o MUNICÍPIO se obriga a mencionar em todos os atos de promoção e divulgação a participação do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, nos termos do item 11 do Edital Sedac nº 04/2021.

Subcláusula única - Fica vedado às partes utilizar no empreendimento resultante deste CONVÊNIO nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

11.2 São motivos para a extinção antecipada do CONVÊNIO, por iniciativa do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual, além daqueles mencionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, os seguintes:

a) a não execução do objeto do CONVÊNIO, conforme estabelecido no cronograma, quando o conveniente tenha dado causa;

b) a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;

c) a demora injustificada da entidade partícipe na execução do objeto;

d) a ausência de prestação de contas parcial no prazo fixado;

e) a não aplicação, pelo conveniente, da contrapartida mínima exigível;

f) o descumprimento de obrigações e cláusulas pactuadas que acarretem prejuízos ao erário.

11.3 A extinção do CONVÊNIO pelos motivos mencionados no caput implica a devolução dos recursos recebidos pela entidade partícipe, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das ações legalmente cabíveis.

11.4 É facultado aos partícipes retirarem-se do CONVÊNIO a qualquer tempo, o que implicará sua extinção antecipada.

11.5 A extinção do CONVÊNIO, seja qual for o motivo, não exime os partícipes das responsabilidades e obrigações originadas durante o período em que estiveram conveniados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE.

13.2 Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de 202_.

Secretária de Estado da Cultura.

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura _____
Nome:
CPF:

2) Assinatura _____
Nome:
CPF: